

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO DE PERNAMBUCO – CPU/PE

Portaria Conjunta SAD/SCGE/SEPLAG/ARPE/ATI/CPRH/FUNAPE/FUNASE/IPEM nº 278, de 29 de outubro de 2025.

A Secretária de Administração, o Secretário da Controladoria-Geral do Estado, o Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, o Diretor Presidente da Agência de Regulação de Pernambuco, o Diretor Presidente da Agência Estadual de Tecnologia da Informação, a Diretora Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco, a Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo e o Diretor Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco tendo em vista o disposto na Constituição do Estado de Pernambuco; na Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e suas alterações; na Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, as legislações constantes no Anexo I; e nas autorizações das Resoluções nº 008 e nº 010, de 19 de maio de 2025, da Câmara de Política de Pessoal (CPP), homologadas por meio dos Atos nº 4190, de 12 de junho de 2025 e nº 3846, de 27 de maio de 2025, tornam pública a realização de Concurso Público Unificado para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, o qual reger-se-á de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

EDITAL Nº 01/2025 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

(RETIFICADO)

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público Unificado de Pernambuco – CPU/PE será regido por este Edital, e seus anexos, e será executado pela Fundação Carlos Chagas.
- 1.2 O Concurso Público Unificado destina-se ao preenchimento de vagas existentes nos órgãos/entidades e cargos constantes do Capítulo 2 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital, desde que haja disponibilidade orçamentária, e de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração do Estado de Pernambuco.
- 1.3 O Concurso Público Unificado será realizado em duas etapas, constando a Primeira Etapa de Provas Objetivas e Discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os Cargos/Áreas/Especialidades/Qualificação, e a Segunda Etapa de um Programa de Formação, de caráter eliminatório, para os cargos de Gestor Governamental – Especialidade: Administrativa; Gestor Governamental – Especialidade: Administrativa – Qualificação: Contador; Gestor Governamental – Especialidade: Controle Interno (todas as áreas) e Gestor Governamental – Especialidade: Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria de Administração – SAD, da Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE e da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional – SEPLAG.
 - 1.3.1 A Primeira Etapa de Provas Objetivas e Discursivas será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, e a Segunda Etapa de Programa de Formação Profissional sob a responsabilidade do Governo do Estado de Pernambuco.
- 1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e às legislações de cada cargo, constantes no Anexo I.
- 1.5 A indicação dos blocos, os códigos de opção de Cargo/Área/Especialidade/Qualificação, o número de vagas, a localidade de lotação e a remuneração inicial são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.
- 1.6 A Jornada de Trabalho, as Atribuições dos Cargos/Áreas/Especialidades e os Requisitos de Ingresso do Cargo/Área/Especialidade/Qualificação constam do Anexo I deste Edital.

- 1.7 Os Códigos de Opção dos Municípios de Realização das Provas constam do **Anexo III** deste Edital.
- 1.8 O Conteúdo Programático consta do **Anexo IV** deste Edital.
- 1.9 As datas previstas ao longo deste edital e o Cronograma de provas e publicações constante no **Anexo V** deste Edital, correspondem a datas prováveis.
- 1.10 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388 Capital e Região Metropolitana de São Paulo ou pelo 0800-819-9100 - Demais Localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

2. DOS CARGOS/ÁREAS/ESPECIALIDADES/QUALIFICAÇÃO

- 2.1 Os blocos, os órgãos, os Cargos/Áreas/Especialidades/Qualificação, o número de vagas, a localidade de lotação e a remuneração mensal são os estabelecidos a seguir:

2.1.1 BLOCO 1 – FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR

Órgão	Cargo	Área/ Especialidade/ Qualificação	Código de Opção	Localidade de lotação	Nº DE VAGAS (RESERVADAS)					
					Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candida- tos Pretos e Pardos	Candidatos indígenas	Candidatos quilombolas	Total
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAM- BUCO – ARPE	ANALISTA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS	Administração	01A	Recife	05	01	02	-	-	08
		Contabilidade	02A	Recife	01	01	-	-	-	02
		Economia	03A	Recife	01	01	-	-	-	02
		Engenharia Civil	04A	Recife	09	01	03	-	-	13
		Engenharia de Energia	05A	Recife	01	-	-	-	-	01
		Engenharia de Saneamento	06A	Recife	04	01	02	-	-	07
		Engenharia Elétrica	07A	Recife	01	-	-	-	-	01
		Engenharia Mecânica	08A	Recife	01	-	-	-	-	01
		Engenharia Química	09A	Recife	03	01	01	-	-	05
		Jurídica	10A	Recife	05	01	02	-	-	08
		Tecnologia da Informação	11A	Recife	01	01	-	-	-	02
AGÊNCIA ES- TADUAL DE TECNOLOGIA DA INFOR- MAÇÃO - ATI	ANALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMA- ÇÃO E COMUNICA- ÇÃO	Analista Con- sultor de Tec- nologia da In- formação e Co- municação	12A	Recife	17	02	07	01	01	28
		Analista de Aplicações de Tecnologia da Informação e Comunicação	13A	Recife	13	02	06	01	-	22
		Analista de In- formações de Tecnologia da Informação e Comunicação	14A	Recife	13	01	05	01	-	20
		Analista de Su- porte de Tec- nologia da In- formação e Co- municação	15A	Recife	11	01	05	01	-	18

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH	ANALISTA EM GESTÃO AMBIENTAL	Arquitetura e Urbanismo	16A	Recife	01	-	-	-	-	01
		Administração	17A	Recife	01	01	-	-	-	02
		Agronomia	18A	Recife	01	01	-	-	-	02
		Biologia	19A	Recife	06	01	03	-	-	10
		Ciências Contábeis	20A	Recife	01	01	-	-	-	02
		Direito	21A	Recife	03	01	02			06
		Engenharia Ambiental	22B	Caruaru	01	-	-	-	-	01
			22A	Recife	04	01	02	-	-	07
		Engenharia Cartográfica	23A	Recife	01	01	-	-	-	02
		Engenharia Civil	24A	Recife	01	01	-	-	-	02
		Engenharia de Minas	25A	Recife	01	01	-	-	-	02
		Engenharia Florestal	26C	Araripina	01	-	-	-	-	01
			26A	Recife	04	01	02	-	-	07
		Geografia	27A	Recife	01	-	-	-	-	01
		Geologia	28A	Recife	01	-	-	-	-	01
		Medicina Veterinária	29A	Recife	03	01	02	-	-	06
		Psicologia	30A	Recife	01	-	-	-	-	01
		Química	31A	Recife	01	01	-	-	-	02
FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FUNAPE	ANALISTA JURÍDICO PREVIDENCIÁRIO	-	32A	Recife	03	01	02	-	-	06
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FUNASE	ANALISTA EM GESTÃO SOCIOEDUCATIVA	Assistente Social	33D	Polo 1 – Petrolina	01	-	-	-	-	01
			33E	Polo 2 – Arco-verde, Caruaru, Garanhuns e Vitória de Santo Antão	01	-	-	-	-	01
			33F	Polo 3 – Região Metropolitana do Recife e Timbaúba	03	01	01	-	-	05
		Nutricionista	34D	Polo 1 – Petrolina	01	-	-	-	-	01
			34E	Polo 2 – Arco-verde, Caruaru, Garanhuns e Vitória de Santo Antão	01	01	-	-	-	02

			34F	Polo 3 – Região Metropolitana do Recife e Timbaúba	01	01	01	-	-	03
		Pedagogo	35F	Polo 3 – Região Metropolitana do Recife e Timbaúba	05	01	02	-	-	08
		Psicólogo	36D	Polo 1 – Petrolina	01	01	-	-	-	02
			36E	Polo 2 – Arco-verde, Caruaru, Garanhuns e Vitória de Santo Antão	01	-	-	-	-	01
			36F	Polo 3 – Região Metropolitana do Recife e Timbaúba	03	01	01	-	-	05
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE PERNAMBUCO - IPEM	ANALISTA DE GESTÃO EM METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL	Analista de Sistemas Informatizados	37A	Recife	01	-	-	-	-	01
		Analista em Estatística	38A	Recife	01	-	-	-	-	01
		Analista Jurídico	39A	Recife	01	-	-	-	-	01
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SAD	GESTOR GOVERNAMENTAL	Administrativa Qualificação: Contador	40A	Recife	18	02	07	01	01	29
TOTAL DE VAGAS					163	35	56	05	02	261

2.1.2 BLOCO 2 – QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

Órgão	Cargo	Área/Especialidade/Qualificação	Código de Opção	Localidade de lotação	Nº DE VAGAS (RESERVADAS)					
					Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Candidatos pretos e pardos	Candidatos indígenas	Candidatos quilombolas	Total
FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FUNAPE	ANALISTA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	-	41A	Recife	09	01	04	-	-	14
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD	GESTOR GOVERNAMENTAL	Administrativa	42A	Recife	34	03	13	02	01	53

SECRETARIA DA CONTRO-LADORIA GERAL DO ESTADO – SCGE	GESTOR GOVERNAMENTAL	Controle Interno Área: Finanças Públicas	43A	Recife	08	01	03	-	-	12
		Controle Interno Área: Obras Públicas	44A	Recife	04	01	02	-	-	07
		Controle Interno Área: Saúde	45A	Recife	03	01	01	-	-	05
		Controle Interno Área: Tecnologia da Informação	46A	Recife	03	01	01	-	-	05
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SEPLAG	GESTOR GOVERNAMENTAL	Planejamento, orçamento e gestão	47A	Recife	16	02	07	01	01	27
TOTAL DE VAGAS					76	10	32	03	02	123

2.1.3 BLOCO 3 – FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO

Órgão	Cargo	Especialidade	Código de Opção	Localidade de lotação	Nº DE VAGAS (RESERVADAS)					
					Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Candi-datos pretos e par-dos	Candida-tos indíge-nas	Candidatos quilombolas	Total
AGÊNCIA ES-TADUAL DE MEIO AMBI-ENTE– CPRH	Assistente em Gestão Ambiental	Assistente Administrativo	48A	Recife	09	01	04	-	-	14
		Técnico em Contabilidade	49A	Recife	01	01	01	-	-	03
		Técnico em Meio Ambiente	50A	Recife	09	01	04	-	-	14
		Técnico em Química	51A	Recife	01	-	-	-	-	01
		Técnico em Quí-mica Laboratorial	52A	Recife	03	01	02	-	-	06
		Técnico em Sanea-mento Ambiental	53A	Recife	02	01	01	-	-	04
INSTITUTO DE PESOS E ME-DIDAS DE PER-NAMBUCO – IPEN	Assistente de Gestão em Me-trologia e Quali-dade Industrial	Agente Administrativo	54A	Recife	03	01	02	-	-	06
		Agente de Fiscali-zação Metrológica Legal e Qualidade	55A	Recife	15	02	06	01	-	24
			55B	Caruaru	01	01	01	-	-	03
			55G	Petrolina	01	01	01	-	-	03
	TOTAL DE VAGAS				44	10	22	01	01	78

2.2 DA REMUNERAÇÃO

2.2.1 AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO – ARPE

Cargo: Analista de Regulação dos Serviços Públicos Delegados

Remuneração (Lei Complementar nº 259, de 24 de dezembro de 2013): O Analista de Regulação dos Serviços Públicos Delegados fará jus à remuneração de até R\$ 7.935,19 (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos), correspondente ao vencimento-base de R\$ 5.290,13 (cinco mil, duzentos e noventa reais e treze centavos), acrescido do Adicional de Desempenho de Atividade de Regulação, no valor de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base.

2.2.2 AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – ATI

Cargo: Analista em Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Remuneração (Lei Complementar nº 545, de 2 de setembro de 2024): O Analista em Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação fará jus à remuneração de até R\$ 9.906,00 (nove mil, novecentos e seis reais), correspondente ao vencimento-base de R\$ 8.255,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), podendo ser acrescido do Adicional de Tecnologia da Informação e Governo Digital, no valor de 20% (vinte por cento) do vencimento-base.

2.2.3 AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH

Cargo: Analista em Gestão Ambiental

Remuneração (Lei Complementar nº 545, de 2 de setembro de 2024): O Analista em Gestão Ambiental fará jus à remuneração de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), correspondente ao vencimento-base de R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais), acrescido da Parcela Remuneratória de Valorização do Servidor – PARES, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Faz jus também ao Auxílio de Atividade de Fiscalização Ambiental, de natureza variável, de que trata a Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007 e o Decreto nº 44.514, de 31 de maio de 2017.

CARGO: Assistente em Gestão Ambiental

REMUNERAÇÃO (Lei Complementar nº 545, de 2 de setembro de 2024): O Assistente em Gestão Ambiental fará jus à remuneração de R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais), correspondente ao vencimento-base de R\$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais), acrescido da Parcela Remuneratória de Valorização do Servidor – PARES, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Faz jus também ao Auxílio de Atividade de Fiscalização Ambiental, de natureza variável, de que trata a Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007 e o Decreto nº 44.514, de 31 de maio de 2017.

2.2.4 FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FUNAPE

Cargo: Analista em Gestão Previdenciária

Cargo: Analista Jurídico-Previdenciário

Remuneração (Lei Complementar nº 550, de 26 de setembro de 2024): O Analista em Gestão Previdenciária e o Analista Jurídico-Previdenciário farão jus à remuneração de R\$ 5.354,54 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao vencimento-base do cargo.

2.2.5 FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PERNAMBUCO – FUNASE

Cargo: Analista em Gestão Socioeducativa

Remuneração (Lei Complementar nº 550, de 26 de setembro de 2024): O Analista em Gestão Socioeducativa fará jus à remuneração de R\$ 4.828,90 (quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), correspondente ao vencimento-base do cargo.

2.2.6 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE PERNAMBUCO – IPEM

Cargo: Analista de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial

Remuneração (Lei Complementar nº 550, de 26 de setembro de 2024): O Analista de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial fará jus à remuneração de R\$ 3.298,02 (três mil, duzentos e noventa e oito reais e dois centavos), correspondente ao vencimento-base do cargo.

Cargo: Assistente de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial

Remuneração (Lei Complementar nº 550, de 26 de setembro de 2024): O Assistente de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial fará jus à remuneração de R\$ 2.189,17 (dois mil, cento e oitenta e nove reais, e dezessete centavos), correspondente ao vencimento-base do cargo.

2.2.7 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD

Cargo: Gestor Governamental – Especialidade: Administrativa

Remuneração (Lei Complementar nº 117, de 26 de junho de 2008, Lei Complementar nº 480, de 30 de março de 2022, Lei Complementar nº 481, de 30 de março de 2022 e Lei Complementar nº 548, de 26 de setembro de 2024): O Gestor Governamental - Especialidade: Administrativa fará jus à remuneração de até R\$ 11.359,85 (onze mil, trezentos e cinquenta e nove reais, e oitenta e cinco centavos), correspondente ao vencimento-base de R\$ 6.599,91 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), acrescido da Parcela Remuneratória de Valorização do Servidor – PARES, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), e do Adicional de Incentivo à Qualificação Profissional, no valor de até 60% do vencimento-base.

2.2.8 SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – SCGE

Cargo: Gestor Governamental – Especialidade: Controle Interno

Remuneração (Lei Complementar nº 119, de 26 de junho de 2008, Lei Complementar nº 480, de 30 de março de 2022, Lei Complementar nº 481, de 30 de março de 2022 e Lei Complementar nº 548, de 26 de setembro de 2024): O Gestor Governamental – Especialidade: Controle Interno fará jus à remuneração de até R\$ 11.359,85 (onze mil, trezentos e cinquenta e nove reais, e oitenta e cinco centavos), correspondente ao vencimento-base de R\$ 6.599,91 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), acrescido da Parcela Remuneratória de Valorização do Servidor – PARES, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), e do Adicional de Incentivo à Qualificação Profissional, no valor de até 60% do vencimento-base.

2.2.9 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SEPLAG

Cargo: Gestor Governamental – Especialidade: Planejamento, Orçamento e Gestão

Remuneração (Lei Complementar nº 118, de 26 de junho de 2008, Lei Complementar nº 480, de 30 de março de 2022, Lei Complementar nº 481, de 30 de março de 2022 e Lei Complementar nº 548, de 26 de setembro de 2024): O Gestor Governamental – Especialidade: Planejamento, Orçamento e Gestão fará jus à remuneração de até R\$ 11.359,85 (onze mil, trezentos e cinquenta e nove reais, e oitenta e cinco centavos), correspondente ao vencimento-base de R\$ 6.599,91 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), acrescido da Parcela Remuneratória de Valorização do Servidor – PARES, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), e do Adicional de Incentivo à Qualificação Profissional, no valor de até 60% do vencimento-base.

2.3 O ingresso em todos os Cargos/Áreas/Especialidades/Qualificação/Município de lotação dar-se-á na faixa de vencimento-base correspondente ao nível inicial da carreira, na classe I, da primeira matriz, onde permanecerá durante o período de estágio probatório, correspondente a 03 (três) anos.

2.4 DA LOTAÇÃO

2.4.1 O exercício dos cargos de Gestor Governamental – Especialidade: Administrativa e de Gestor Governamental – Especialidade: Administrativa – Qualificação: Contador dar-se-á na Secretaria de Administração do Estado - SAD e nos órgãos da Administração Direta Estadual, integrantes do Sistema Estadual de Gestão Administrativa, conforme o definido no art. 5º da Lei Complementar nº 117, de 26 de junho de 2019.

2.4.1.1 A definição do exercício de que trata o item 2.4.1 será estabelecida por ato da Secretária de Administração.

2.4.2 O exercício do cargo de Gestor Governamental – Especialidade Planejamento, Orçamento e Gestão, dar-se-á na unidade central da SEPLAG ou nos núcleos setoriais, conforme o definido no art. 15 da Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009.

2.4.3 O exercício do cargo de Gestor Governamental – Especialidade Controle Interno dar-se-á na SCGE e nos núcleos setoriais de controle interno integrantes do Sistema Estadual de Controle Interno, conforme o definido no art. 5º da Lei Complementar nº 119, de 26 de junho de 2019.

2.4.3.1 A definição do exercício de que trata o item 2.4.3 será estabelecida por ato do Secretário da SCGE.

2.4.4 O exercício do cargo de Analista em Gestão Socioeducativa, em todas as suas especialidades, dar-se-á em quaisquer dos municípios que compõem o polo escolhido no momento da inscrição.

2.4.5 Para os demais Cargos/Áreas/Especialidades/Qualificação, o município de lotação é aquela escolhida no momento da inscrição, havendo a possibilidade de deslocamentos/viagens para outros municípios por necessidade do serviço.

2.4.6 O candidato aprovado neste concurso público unificado, não poderá ser nomeado ou admitido para cargo e instituição diversa daquela para a qual se submeteu ao certame.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE/QUALIFICAÇÃO

3.1 O candidato selecionado no Concurso Público Unificado de que trata este Edital será investido no Cargo/Área/Especialidade/Qualificação se atender, cumulativamente, às seguintes exigências na data da posse:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público Unificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas eventuais Retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 03/1994, nos termos do Decreto Federal nº 3.927/2001;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar (se candidato do sexo masculino);
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse, ou ser emancipado civilmente;
- g) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica pela Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado da Secretaria de Administração (SAD);
- h) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- i) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do **Anexo I** deste Edital e os documentos constantes do item 16.4 do Capítulo 16 deste Edital;
- j) cumprir as determinações do edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público Unificado.

4.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos travestis e transexuais durante o concurso, nos termos do item 4.2.2 deste Capítulo.

4.2.1 Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

- 4.2.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar durante o período de inscrições, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.
- 4.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via *internet*, no período de **10h do dia 30/10/2025 às 23h59min do dia 28/11/2025 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 4.4 deste Capítulo.
- 4.3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Administração e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- 4.3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* (www.concursosfcc.com.br) e Diário Oficial do Estado.
- 4.4 Para inscrever-se, via *internet*, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*.
- 4.4.2 Encaminhar via *upload*, uma fotografia individual recente, em que apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.
- 4.4.2.1 O candidato deverá seguir todas as instruções contidas no *link* de inscrição para o envio correto da fotografia.
- 4.4.3 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição exclusivamente por meio do boleto bancário gerado no próprio *site* da Fundação Carlos Chagas, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), até a data limite para pagamento estabelecida no item 4.4.3.3.1, no valor de:
- a) **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)** para os Cargos/Áreas/Especialidades de Ensino Superior Completo (exceto para os cargos de Gestor Governamental;
- b) **R\$ 190,00 (cento e noventa reais)** para os Cargos/Áreas/Especialidades de Gestor Governamental;
- c) **R\$ 90,00 (noventa reais)** para os Cargos/Áreas/Especialidades de Ensino Médio Completo;
- 4.4.3.1 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via *internet*. O pagamento deverá ser realizado **em qualquer banco do sistema de compensação bancária**.
- 4.4.3.2 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
- 4.4.3.3 O candidato poderá gerar o boleto bancário, **até às 22h do dia 01/12/2025**.
- 4.4.3.3.1 O pagamento do valor da inscrição, deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento que é o dia **01/12/2025**.
- 4.4.3.4 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 4.3 e 4.4 deste Capítulo.
- 4.4.3.5 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do boleto bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 4.4.4 A partir de **06/11/2025** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388 Capital e Região Metropolitana de São Paulo ou pelo 0800-819-9100 - Demais Localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 4.4.5 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

- 4.4.5.1 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela *internet* ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 4.4.5.2 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado por meio do boleto bancário gerado fora do endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) ou fora do prazo previsto no 4.4.3.3.1 deste Capítulo.
- 4.4.6 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração do Código de Opção Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação, e do Município de Realização das Provas, bem como devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.
- 4.4.7 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para o pagamento das inscrições.
- 4.4.8 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.4.9 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Administração não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 4.5.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos.
- 4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria de Administração e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.7 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição, o código da Opção do Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação para a qual pretende concorrer conforme tabelas constantes no Capítulo 2 e o Código de Opção do Município de Realização das Provas indicados abaixo, no Anexo III deste Edital e na barra de opções do Formulário de Inscrição.

CÓDIGO DE OPÇÃO	MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
01	Afogados da Ingazeira-PE
02	Araripina-PE
03	Arcoverde-PE
04	Carpina-PE
05	Caruaru-PE
06	Floresta-PE
07	Palmares-PE
08	Petrolina-PE
09	Recife-PE
10	Salgueiro-PE

- 4.7.1 A opção pelo Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação não vincula o candidato a realizar as provas objetivas e discursivas no município de aplicação daquela Cidade.
- 4.7.2 **Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a prestação das provas (Capítulo 10, item 10.1 deste Edital), uma vez que só poderá concorrer para um único Cargo/Área/Especialidade/Qualificação por Bloco e período de aplicação das provas.**
- 4.7.2.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo Bloco e período de aplicação das provas terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
- 4.7.3 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
- a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
- b) sendo a data de pagamento a mesma, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.
- 4.8 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção das pessoas enquadradas em uma das seguintes condições, conforme Lei Estadual nº 14.538/2011 e suas alterações:
- 4.8.1 **Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 4.8.1.1 A comprovação no Cadastro Único será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, do próprio candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via *internet*.
- 4.8.1.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico.
- 4.8.1.3 Segundo o órgão gestor do CadÚnico, para coincidir com a regra do Cadastro Único, o candidato deve ter tido seu cadastro incluído ou ter feito a atualização cadastral pela última vez há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, caso contrário, poderá ser indeferido pelo motivo de desatualização cadastral.
- 4.8.2 **For membro de família de baixa renda**, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, mediante declaração de que é membro de família de baixa renda, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.
- 4.8.3 **Ao doador regular de sangue e/ou medula óssea**, tendo sido considerado apto por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- 4.8.3.1 **Doadores de Sangue:** documento procedente de entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, podendo este documento ser expedido por entidade pública competente de Estados da Federação, com registro de doação mínima de (03) três vezes para homens e de (02) duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação deste Edital.
- 4.8.3.2 **Doador de medula óssea:** a comprovação deverá ser realizada através de inscrição no REDOME e declaração procedente de entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, podendo esta declaração ser expedida por entidades públicas competentes de Estados da Federação ou por

entidades cadastradas como hemocentro no REDOME, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital.

- 4.8.4 **Doador de livros ao “Banco do Livro” do Estado de Pernambuco**, de que trata a Lei nº 12.606/2004, mediante documento expedido pelo órgão gestor do “Banco do Livro”, com registro de doação mínima de 50 (cinquenta) livros, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do edital do concurso.
- 4.8.5 **Ao candidato que houver concluído o ensino médio ou técnico em instituição pública de ensino, há menos de 3 (três) anos da data de publicação do edital do concurso**, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, mediante apresentação de certificado, conforme o caso, de conclusão do ensino técnico, do ensino médio ou histórico escolar, que demonstre inequivocamente a data de conclusão; bem como a comprovação de hipossuficiência econômica, mediante declaração de que é membro de família de baixa renda, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.
- 4.8.6 **Às pessoas com deficiência**, em consonância com o disposto na Constituição do Estado de Pernambuco, mediante a comprovação da deficiência que será apresentada na forma deste edital, através de documento oficial, sendo vedada a autodeclaração, anexando ao formulário de solicitação o Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e todas as informações exigidas no Capítulo 5 deste Edital,
- 4.8.6.1 Em caso de reprovação na perícia médica, o candidato deverá ressarcir ao Estado o valor das despesas referentes ao gasto por ele despendido.
- 4.8.7 **À Doadora de leite materno** tendo sido considerada apta por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 4.8.7.1 O documento expedido deverá ser pela entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco.
- 4.8.8 **For jurado integrante do Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri do Estado de Pernambuco**, mediante apresentação de certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri que comprove a participação do candidato no Conselho de Sentença nos últimos 2 (dois) anos que antecederem a data da inscrição deste concurso público.
- 4.9 O requerimento de isenção do pagamento de que tratam os itens 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3, 4.8.4, 4.8.5, 4.8.6, 4.8.7 e 4.8.8 somente serão realizados via *internet* (www.concursosfcc.com.br), **no período das 10 horas do dia 30/10/2025 às 23h59min do dia 03/11/2025 (horário de Brasília)**.
- 4.10 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.11 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) pleitear a isenção sem apresentar a informação e/ou o documento previsto nos itens 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3, 4.8.4, 4.8.5 e 4.8.6, 4.8.7 e 4.8.8.
- 4.12 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 4.13 A partir do dia **14/11/2025** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise das inscrições com isenção de pagamento do valor da inscrição.
- 4.14 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando Boleto Bancário para pagamento de inscrição.
- 4.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no *site* (www.concursosfcc.com.br), vedada a juntada de documentos.
- 4.16 Após a análise dos recursos será divulgado no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) o resultado dos requerimentos de isenção.

- 4.16.1 Cabe aos candidatos aguardarem o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção, para que, se for o caso, regularizarem a inscrição conforme itens 4.3 e 4.4 e seus subitens deste capítulo.
- 4.16.1.1 Aos candidatos que não observarem o disposto no item 4.16.1, e que efetuarem o pagamento do valor da inscrição e que tenha sido deferido no requerimento de isenção, terá a inscrição de isenção automaticamente cancelada e sua inscrição será confirmada pelo pagamento.
- 4.16.2 O candidato que desejar solicitar isenção de pagamento para mais de uma opção de Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação deverá observar o estabelecido no item 4.7.1 deste Capítulo e seus subitens, preencher o Requerimento de Inscrição com Isenção de Pagamento via *internet* e imprimir o comprovante de solicitação de inscrição com isenção de pagamento de cada uma das opções.
- 4.16.2.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta de pagamento para o mesmo período de aplicação das provas terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 4.17 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e pagar a inscrição até o dia **01/12/2025**, de acordo com o item 4.4.3.3.1 deste Capítulo, sob pena de exclusão do concurso público se não o fizerem.
- 4.18 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Administração não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.19 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, transferência, DOC, ordem de pagamento condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.20 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Administração eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas ou em atendimento a quaisquer outras convocações referentes ao concurso ou necessárias à sua nomeação.
- 4.21 O candidato que necessitar de alguma condição de atendimento específico para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento específico, no *link* de Inscrição do Concurso Público, até a data de encerramento das inscrições (**28/11/2025**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 4.21.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias ao atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.
- 4.21.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.22 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, mediante prévia solicitação em campo próprio no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, com direito a levar acompanhante que será o responsável pela guarda da criança lactante, na forma do art. 23D da Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações.
- 4.22.1 Terá o direito previsto no item 4.22, a candidata cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.
- 4.22.2 A prova da idade da criança será feita mediante declaração assinada, apresentada durante o período de inscrições, no *link* de Inscrição via *internet*, nos termos do item 4.22, e a apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização da prova.
- 4.22.3 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda com mais de 18 (dezoito)

anos de idade (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o adulto responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados.

- 4.22.4 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.
- 4.22.4.1 O adulto responsável pela guarda da criança não poderá portar armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de não permanecer no local de realização das provas.
- 4.22.5 Não será disponibilizado pela Fundação Carlos Chagas ou pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, pessoa que assuma a responsabilidade pela guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.22.6 Sempre que necessário, a candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação pelo período de até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 4.22.6.1 O tempo despendido durante a amamentação será acrescido, em igual período, ao tempo limite de realização da prova.
- 4.22.7 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
- 4.23 O candidato que não solicitar condição ou atendimento especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 4.24 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Em obediência ao disposto no artigo 97, inciso IV, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco e do art. 22 da Lei nº 14.538/2011, e suas alterações, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) e o mínimo de uma vaga para pessoas com deficiência por Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação sempre que o número total de vagas for maior que 1.
- 5.1.1 O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas, correspondentes às 21ª, 41ª, 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso.
- 5.1.2 As vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
- 5.1.3 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.1.1 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da lista de ampla concorrência.
- 5.1.4 A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 5.1, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da lista de ampla concorrência, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 5.2 Caso o candidato com deficiência seja convocado primeiro na lista de ampla concorrência, a vaga reservada para pessoa com deficiência passará para o próximo classificado da listagem específica de candidatos remanescentes na condição de pessoas com deficiência.
- 5.3 Para o preenchimento das vagas reservadas serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenche-las, candidatos da lista de ampla com concorrência, observada a ordem de classificação.
- 5.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e pela Lei nº 13.146/2015.

- 5.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.5.1 O atendimento às condições específicas solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.6 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período provável de inscrições (do dia **30/10/2025 ao dia 28/11/2025**), a documentação relacionada abaixo via *internet*, legível, sem rasuras e sem cortes, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br):
- a) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
 - b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova específica em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou *software* de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência.
 - c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições.
 - d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;
 - e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.6.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova específica em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 5.6.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova específica ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- 5.6.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 5.6.3 Para os candidatos com deficiência visual poderão ser disponibilizados *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
- 5.6.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos *softwares* disponíveis: Dos Vox, NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 5.6.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* mencionados no item anterior, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 5.6.3.3 O candidato com deficiência tem direito à extensão de tempo de execução de prova em 60 (sessenta) minutos, ressalvados os casos previstos em Lei, em observância a alínea “e” do item 5.6.

- 5.7 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão ter as condições específicas não atendidas.
- 5.7.1 No dia **09/12/2025** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 5.7.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, item 5.6 deste Capítulo.
- 5.7.1.2 O candidato cujo nome não constar na relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.7.1, vedada a juntada de documentos.
- 5.7.1.3 No dia **16/12/2025** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 5.7.1.4 O candidato que não preencher corretamente a inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto no item 5.7 deste capítulo.
- 5.8 O candidato com deficiência no ato da inscrição deverá estar ciente das atribuições do Cargo/Área/Especialidade/Qualificação pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.
- 5.8.1 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.6 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 5.8.2 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.
- 5.8.3 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Administração não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.9 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.
- 5.9.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.6 deste Capítulo.
- 5.9.2 O envio somente de Laudo Médico não caracteriza atendimento imediato de prova e/ou condição específica. O candidato com deficiência deverá encaminhar, também, a solicitação por escrito, de acordo com as alíneas do item 5.6 deste Capítulo.
- 5.9.2.1 A solicitação de prova e/ou condição específicas para realização das provas, feitas extemporaneamente, fora de período razoável para atendimento, não serão providenciadas, principalmente, quando solicitadas presencialmente pelo candidato no dia de realização das provas.
- 5.10 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica de candidatos com deficiência e figurará também nas listas de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 11, 12, 13 e 14, deste Edital, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos pretos ou pardos, ou na lista específica de candidatos indígenas, ou na lista específica de candidatos quilombolas, por Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação.
- 5.11 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando nomeado, deverá submeter-se à caracterização da deficiência, de caráter terminativo, a ser realizada pela Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado, nos termos do art. 2º da Lei nº 14.789/2012; no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular); na Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e pela Lei nº 13.146/2015.

- 5.11.1 Para a caracterização da deficiência, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 5.11.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à caracterização da deficiência tratada no item 5.11.
- 5.11.3 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada de acordo com o item 5.11, ou os que não comparecerem para a avaliação, devendo o candidato permanecer apenas na lista de ampla concorrência de classificação, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 11, 12, 13 e 14, deste Edital, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com pretos ou pardos, ou na lista específica de candidatos indígenas, ou na lista específica de candidatos quilombolas, por Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação.
- 5.11.3.1 Será eliminado do concurso, o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência, na forma dos Capítulos 11, 12, 13 e 14 e não constar nas listas específicas de candidatos pretos ou pardos, ou indígenas, ou quilombolas.
- 5.12 A Secretaria de Administração e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação Biopsicossocial de que trata o item 5.11.
- 5.13 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 5.14 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.15 O laudo médico pericial que ateste deficiência de caráter irreversível terá validade por tempo indeterminado, para fins de comprovação da condição dos candidatos com deficiência.
- 5.16 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo/Área/Especialidade/Qualificação e a sua deficiência durante o estágio probatório.
- 5.16.1 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo/Área/Especialidade/Qualificação.
- 5.17 Após a investidura do candidato no Cargo/Área/Especialidade/Qualificação para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

- 6.1 Em obediência ao disposto na Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações posteriores, e no Decreto Regulamentador, para cada um dos Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação serão reservadas aos candidatos pretos ou pardos 25% (vinte e cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, disponibilizadas para provimento nos termos da legislação de regência.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 6.1 deste Capítulo resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.1.2 Em face dessas disposições, aos candidatos pretos ou pardos serão destinadas, na Lista específica por Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação: a 3ª, 6ª, 10ª, 14ª, 18ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

- 6.1.3 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
- 6.1.4 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 6.1.2 serão convocados candidatos classificados na Lista por Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação de candidatos pretos ou pardos, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, os candidatos da Lista de Ampla Concorrência por Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação, observada a ordem de classificação.
- 6.1.5 A reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos, mencionada no item 6.1.2, não impede a convocação de candidatos da Lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 6.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos e preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e fazer upload no site da FCC no período **27/01/2026 ao dia 29/01/2026** os seguintes documentos:
- a) 1 (uma) foto colorida de frente;
 - b) cópia colorida do documento de identificação (frente e verso) do candidato, dentre aqueles relacionados no item 10.8; e
 - c) 1 (um) vídeo.
- 6.2.1 As fotos, deverão seguir os requisitos abaixo:
- a) extensões JPG, JPEG, PNG, BMP ou PDF com o tamanho máximo de 10 MB (megabytes) por arquivo. Sendo em PDF, certificar-se que não estejam protegidos por senha;
 - b) estar em perfeitas condições, em qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo do candidato pela Comissão de Heteroidentificação.
 - c) colorida, de frente, em ambiente interno, com fundo branco;
 - d) que o candidato esteja na postura correta, com a coluna alinhada;
 - e) que o candidato não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - f) em posição horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito;
 - g) que o candidato não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
 - h) cabelos soltos, com rostos e orelhas visíveis, sem maquiagem e sem filtro de imagem.
- 6.2.2 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão gravar e enviar (upload) 1 (um) vídeo, com as seguintes especificações:
- a) No formato de vídeo, com no máximo 60 segundos e arquivo no tamanho de até 120 MB;
 - b) em ambiente fechado e silencioso (quarto, sala, escritório etc), com iluminação artificial, com cabelos soltos, com rostos e orelhas visíveis, sem maquiagem, sem filtro de imagem;
 - c) que o candidato não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
 - d) Em qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo do candidato pela Comissão de Heteroidentificação; e
 - e) Em posição horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito.
- 6.2.2.1 O vídeo conterá as seguintes informações que, obrigatoriamente, deverão ser faladas pelo candidato:
- a) Data da gravação;
 - b) Nome completo do candidato e número do documento de identificação previamente encaminhado;
 - c) Confirmar a sua autodeclaração, ao falar: **“Eu me autodeclaro uma pessoa: _____ (preta ou parda)”**.
- 6.2.2.2 Após a gravação recomendamos testar o vídeo antes do envio para garantir que está funcionando.
- 6.2.3 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto das imagens descritas nos itens e subitens anteriores.
- 6.2.4 O não envio das imagens (foto e vídeo), e do documento de identificação (frente e verso do candidato, em cópia, colorida), nos termos do item 6.2 e subitens, deste Capítulo, acarretará o

indeferimento da inscrição para as vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos, dispensada a convocação suplementar.

- 6.2.4.1 Não haverá segunda chamada para o envio das imagens previstas no item 6.2, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do envio.
- 6.3 A autodeclaração, assim como a análise das imagens, serão válidas somente para este Concurso Público.
- 6.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 6.5 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 6.2, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.6 No dia **09/12/2025** será publicada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos
- 6.6.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.6, vedada a juntada de documentos.
- 6.6.2 No dia **16/12/2025** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 6.7 Os candidatos pretos ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 6.7.1 Na hipótese de que trata o item 6.7, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos pretos ou pardos.
- 6.8 O candidato preto ou pardo irá figurar na lista de classificação de ampla concorrência por Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 11, 12, 13 e 14 deste Edital, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência por Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação.
- 6.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos pretos ou pardos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 6.10 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos será realizado pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela Fundação Carlos Chagas, em até 2 (duas) etapas.
- 6.10.1 **Primeira Etapa:** Os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos (pretos e pardos), que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos, que foram habilitados nas Provas Objetivas e Discursivas e que encaminharam a documentação no período **27/01/2026 ao dia 29/01/2026** conforme item 6.2 e subitens, terão suas fotos e vídeos analisados pela Comissão de Heteroidentificação que, por maioria, deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração do candidato.
- 6.10.2 **Segunda Etapa:** Os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos e que não tiveram a sua autodeclaração confirmada na Primeira Etapa (análise de fotos e vídeos), serão convocados perante a Comissão Presencial, para a aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, a fim de ratificar ou retificar a sua inscrição nessa condição, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos. A convocação será divulgada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

- 6.10.3 As etapas de que tratam os itens 6.10.1 e 6.10.2 serão realizadas antes da publicação do resultado final.
- 6.10.4 A Comissão Presencial de Heteroidentificação realizar-se-á na cidade do Recife – PE, onde exercerá suas atividades.
- 6.11 A Comissão Presencial de Heteroidentificação levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotipia do candidato.
- 6.11.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.
- 6.11.2 Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.10 deste edital e seus subitens, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 6.11.3 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.
- 6.12 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, sempre que possível, por origem regional.
- 6.12.1 A Comissão de Heteroidentificação será composta por membros especialistas indicados pela Fundação Carlos Chagas, bem como os suplentes.
- 6.13 Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 6.13.1 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 6.13.2 O procedimento de heteroidentificação presencial será filmado para fins de registro de avaliação e para uso da comissão.
- 6.13.3 O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não convocados.
- 6.14 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como pretos ou pardos – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, permanecerão apenas nas Listas de classificação da ampla concorrência do respectivo Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação caso obtenham pontuação/classificação necessária na forma dos Capítulos 11, 12, 13 e 14 deste Edital, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.
- 6.14.1 Será eliminado do concurso, o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência, na forma dos Capítulos 11, 12, 13 e 14, e se não constar na Lista específica de candidatos com deficiência.
- 6.15 Após a realização da 2ª Etapa (Comissão Presencial) será divulgado o Edital de Resultado Provisório da Comissão de Heteroidentificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso no *site* da Fundação Carlos Chagas, vedada a juntada de documentos.
- 6.15.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 6.15.2 O recurso interposto pelo candidato será apreciado por Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos da Comissão anterior, designados pela Fundação Carlos Chagas.
- 6.15.3 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 6.15.4 Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.

- 6.16 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.
- 6.17 Os órgãos e entidades demandantes do Concurso Público Unificado e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos convocados pela Comissão.
- 6.18 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da Comissão de Heteroidentificação.
- 6.19 O candidato preto ou pardo aprovado e convocado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos.
- 6.20 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo classificado imediatamente após o desistente.
- 6.21 O candidato preto ou pardo participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 6.22 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

- 7.1 Serão reservadas aos candidatos indígenas 3% (três por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, para cada um dos Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação oferecidos, na forma da Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações posteriores, e Decreto Regulamentador.
 - 7.1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 7.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
 - 7.1.2 Em face dessas disposições, aos candidatos indígenas serão destinadas, na Lista específica por Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação: a 17ª, 51ª, 84ª vagas e assim sucessivamente.
 - 7.1.3 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
 - 7.1.4 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 7.1.2 serão convocados candidatos indígenas classificados na Lista específica por Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados para preenchê-las os candidatos quilombolas constantes na Lista específica por Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação.
 - 7.1.4.1 A reserva de vagas para candidatos indígenas, mencionada no item 7.1.2, não impede a convocação de candidatos da Lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas e preencher a autodeclaração, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, independentemente de o candidato residir ou não em terra indígena, e fazer upload no site da FCC no período **27/01/2026 ao dia 29/01/2026** os seguintes documentos:

- a) anexar cópia colorida do documento de identificação (frente e verso) do candidato, dentre aqueles relacionados no item 10.8, com indicação de pertencimento étnico;
- b) anexar uma declaração de pertencimento à comunidade indígena que deverá ser assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- c) outros documentos que, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa, tais como:
 - 1) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
 - 2) documentos expedidos por escolas indígenas;
 - 3) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
 - 4) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
 - 5) documentos expedidos por órgão de assistência social;
 - 6) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
 - 7) documentos de natureza previdenciária.
- 7.3 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.
- 7.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 7.4.1 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 7.2, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.5 No dia **09/12/2025** será publicada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas.
- 7.5.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 7.5.
- 7.5.2 No dia **16/12/2025** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br as respostas aos recursos interpostos.
- 7.6 Os candidatos indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 7.6.1 Na hipótese de que trata o item 7.6, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos indígenas.
- 7.7 O candidato habilitado que, no ato da inscrição, se autodeclarar indígena, e que optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas, terá seu nome publicado na lista específica por Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação de candidatos indígenas, e figurará também nas Listas de classificação da ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 11, 12, 13 e 14, e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência por Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação.
- 7.8 Os **candidatos que se autodeclararam indígenas**, que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas e que foram habilitados nas Provas Objetivas e Discursivas e encaminharam a documentação no período **27/01/2026 ao dia 29/01/2026** conforme item 7.2 e subitens, terão seus documentos analisados pela Comissão instituída pela Fundação Carlos Chagas, e por maioria, deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração do candidato.
- 7.8.1 A comissão, no processo de avaliação de que trata o item 7.8, levará em conta, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena, que a integra.
- 7.8.2 Após análise da Comissão será divulgado Edital de Resultado provisório da Comissão de Heteroidentificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso no site da Fundação Carlos Chagas.
- 7.8.2.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela

prejudicado.

- 7.8.2.2 O recurso interposto pelo candidato será apreciado por Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos da Comissão anterior, designados pela Fundação Carlos Chagas.
- 7.8.2.3 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar os documentos apresentados para o procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 7.8.2.4 Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.
- 7.9 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa indígena, terá validade apenas para este concurso público.
- 7.10 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como indígenas – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não encaminharam seus documentos na forma e prazo estabelecidos no item 7.2 e subítemos deste Capítulo, permanecerão apenas nas Listas de classificação da ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 11, 12, 13 e 14, e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência por Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação.
- 7.10.1 Será eliminado do concurso, o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência, na forma dos Capítulos 11, 12, 13 e 14, e se não constar na lista específica de candidatos com deficiência.
- 7.11 Os órgãos e entidades demandantes do Concurso Público Unificado e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos convocados pela Comissão.
- 7.12 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da Comissão de Heteroidentificação.
- 7.13 O candidato indígena aprovado e convocado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos indígenas.
- 7.14 Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena classificado imediatamente após o desistente.
- 7.15 O candidato inscrito como indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 7.16 O não enquadramento do candidato na condição de indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS

- 8.1 Serão reservadas aos candidatos quilombolas 2% (dois por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, para cada um dos Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação oferecidos, na forma da Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações posteriores, e Decreto Regulamentador.
- 8.1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 8.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 8.1.2 Em face dessas disposições, aos candidatos quilombolas serão destinadas, na Lista específica por Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação: a 25ª, 75ª, 125ª vagas e assim sucessivamente.
- 8.1.3 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

- 8.1.4 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 8.1.2 serão convocados candidatos quilombolas classificados na Lista específica por Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados para preenchê-las os candidatos indígenas constantes na Lista específica por Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação.
- 8.1.5 Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.
- 8.1.6 A reserva de vagas para candidatos quilombolas, mencionada no item 8.1.2, não impede a convocação de candidatos da Lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas e preencher a autodeclaração, e fazer upload no site da FCC, no período **27/01/2026 ao dia 29/01/2026** os seguintes documentos:
- a) Certidão expedida pela Fundação Cultural dos Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence; e
 - b) Declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade.
- 8.3 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.
- 8.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 8.4.1 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 8.2, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.5 No dia **09/12/2025** será publicada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas.
- 8.5.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 8.5.
- 8.5.2 No dia **16/12/2025** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br as respostas aos recursos interpostos.
- 8.6 Os candidatos quilombolas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 8.6.1 Na hipótese de que trata o item 8.6, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos quilombolas.
- 8.7 O candidato habilitado que, no ato da inscrição, se autodeclarar quilombola, e que optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas, terá seu nome publicado na lista específica por Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação de candidatos quilombolas, e figurará também nas Listas de classificação da ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 11, 12, 13 e 14, e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência, e/ou na lista específica de candidatos pretos ou pardos por Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação.
- 8.8 Os **candidatos que se autodeclararam quilombolas**, que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas e que foram habilitados nas Provas Objetivas e Discursivas e encaminharam a documentação no período **27/01/2026 ao dia 29/01/2026** conforme item 8.2, terão seus documentos analisados pela Comissão instituída pela Fundação Carlos Chagas, e por maioria, deliberará

pela confirmação ou não da autodeclaração do candidato.

- 8.8.1 Após análise da Comissão será divulgado Edital de Resultado provisório da Comissão de Heteroidentificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso no site da Fundação Carlos Chagas.
- 8.8.1.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 8.8.1.2 O recurso interposto pelo candidato será apreciado por Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos da Comissão anterior, designados pela Fundação Carlos Chagas.
- 8.8.1.3 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar os documentos apresentados para o procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 8.8.1.4 Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.
- 8.9 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de quilombola, terá validade apenas para este processo seletivo.
- 8.10 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como quilombolas – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não encaminharam seus documentos na forma e prazo estabelecidos no item 8.2 deste Capítulo, permanecerão apenas nas Listas de classificação da ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 11, 12, 13 e 14, e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência, e/ou na lista específica de candidatos pretos ou pardos por Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação.
- 8.10.1 Será eliminado do concurso, o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência, na forma dos Capítulos 11, 12, 13 e 14, e se não constar na lista específica de candidatos com deficiência, e/ou na lista específica de candidatos pretos ou pardos.
- 8.11 Os órgãos demandantes do Concurso Público Unificado e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos convocados pela Comissão.
- 8.12 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da Comissão de Heteroidentificação.
- 8.13 O candidato quilombola aprovado e convocado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos quilombolas.
- 8.14 Em caso de desistência de candidato quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola classificado imediatamente após o desistente.
- 8.15 O candidato inscrito como quilombola participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 8.16 O não enquadramento do candidato na condição de quilombola não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

9. DAS PROVAS

- 9.1 O Concurso constará das seguintes provas:

Órgão	Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade/Qualificação	Provas	Nº de Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
BLOCO 1 - FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR							

Órgão	Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade/Qualificação	Provas	Nº de Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO – ARPE	01A Recife	Analista de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – Área: Administração	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 2	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	02A Recife	Analista de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – Área: Contabilidade	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 2	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	03A Recife	Analista de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – Área: Economia	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 2	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	04A Recife	Analista de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – Área: Engenharia Civil	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 2	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	05A Recife	Analista de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – Área: Engenharia de Energia	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 2	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	06A Recife	Analista de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – Área: Engenharia de Saneamento	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 2	Habilitatório e Classificatório	5 horas

Órgão	Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade/Qualificação	Provas	Nº de Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas
	07A Recife	Analista de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – Área: Engenharia Elétrica	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 2	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	08A Recife	Analista de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – Área: Engenharia Mecânica	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 2	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	09A Recife	Analista de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – Área: Engenharia Química	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 2	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	10A Recife	Analista de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – Área: Jurídica	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 2	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	11A Recife	Analista de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – Área: Tecnologia da Informação	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 2	Habilitatório e Classificatório	5 horas
AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – ATI	12A Recife	Analista em Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – Especialidade: Analista Consultor de Tecnologia da Informação e Comunicação	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 2	Habilitatório e Classificatório	5 horas

Órgão	Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade/Qualificação	Provas	Nº de Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas
	13A Recife	Analista em Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – Especialidade: Analista de Aplicações de Tecnologia da Informação e Comunicação	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 2	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	14A Recife	Analista em Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – Especialidade: Analista de Informações de Tecnologia da Informação e Comunicação	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 2	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	15A Recife	Analista em Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – Especialidade: Analista de Suporte de Tecnologia da Informação e Comunicação	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 2	Habilitatório e Classificatório	5 horas
AGÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CPRH	16A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Arquitetura e Urbanismo	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	17A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Administração	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	18A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Agronomia	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	5 horas

Órgão	Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade/Qualificação	Provas	Nº de Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas
	19A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Biologia	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	20A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Ciências Contábeis	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	21A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Direito	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	22A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Engenharia Ambiental	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	22B Caruaru						
	23A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Engenharia Cartográfica	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	24A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Engenharia Civil	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	25A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Engenharia de Minas	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	26A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Engenharia Florestal	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	26C Araripina						

Órgão	Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade/Qualificação	Provas	Nº de Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas
	27A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Geografia	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	28A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Geologia	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	29A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Medicina Veterinária	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	30A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Psicologia	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	31A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Química	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	5 horas
FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FUNAPE	32A Recife	Analista Jurídico-Previdenciário	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	5 horas
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FUNASE	33D Petrolina	Analista em Gestão Socioeducativa – Especialidade: Assistente Social	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	33E Arcoverde, Caruaru, Garanhuns, Vitória de Santo Antão						
	33F Região Metropolitana do Recife e Timbaúba						

Órgão	Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade/Qualificação	Provas	Nº de Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas
	34D Petrolina	Analista em Gestão Socioeducativa – Especialidade: Nutricionista	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	34E Arcoverde, Caruaru, Garanhuns, Vitória de Santo Antão						
	34F Região Metropolitana do Recife e Timbaúba						
	35F Região Metropolitana do Recife e Timbaúba	Analista em Gestão Socioeducativa – Especialidade: Pedagogo	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	36D Petrolina	Analista em Gestão Socioeducativa – Especialidade: Psicólogo	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	36E Arcoverde, Caruaru, Garanhuns, Vitória de Santo Antão						
	36F Região Metropolitana do Recife e Timbaúba						
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE PERNAMBUCO – IPEM	37A Recife	Analista de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial – Especialidade: Analista de Sistemas Informatizados	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	5 horas

Órgão	Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade/Qualificação	Provas	Nº de Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas
	38A Recife	Analista de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial – Especialidade: Analista em Estatística	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	39A Recife	Analista de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial – Especialidade: Analista Jurídico	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	5 horas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD	40A Recife	Gestor Governamental – Especialidade: Administrativa – Qualificação: Contador	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 40 2	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	5 horas

BLOCO 2 – QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DOS ESTADO DE PERNAMBUCO – FUNAPE	41A Recife	Analista em Gestão Previdenciária	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 30 2	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	5 horas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD	42A Recife	Gestor Governamental – Especialidade: Administrativa	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 40 2	1 3 2	Habilitatório e Classificatório	5 horas
SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – SCGE	43A Recife	Gestor Governamental – Especialidade: Controle Interno – Área: Finanças Públicas	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 40 2	1 3 2	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	44A Recife	Gestor Governamental – Especialidade: Controle Interno – Área: Obras Públicas	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 40 2	1 3 2	Habilitatório e Classificatório	5 horas

Órgão	Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade/Qualificação	Provas	Nº de Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas
	45A Recife	Gestor Governamental – Especialidade: Controle Interno – Área: Saúde	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 40 2	1 3 2	Habilitatório e Classificatório	5 horas
	46A Recife	Gestor Governamental – Especialidade: Controle Interno – Área: Tecnologia da Informação	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 40 2	1 3 2	Habilitatório e Classificatório	5 horas
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SEPLAG	47A Recife	Gestor Governamental – Especialidade: Planejamento, Orçamento e Gestão	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Estudo de Caso	30 40 2	1 3 2	Habilitatório e Classificatório	5 horas

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

BLOCO 3 – FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO

GÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH	48A Recife	Assistente em Gestão Ambiental – Especialidade: Assistente Administrativo	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Redação	30 30 1	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	4 horas
	49A Recife	Assistente em Gestão Ambiental – Especialidade: Técnico em Contabilidade	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Redação	30 30 1	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	4 horas
	50A Recife	Assistente em Gestão Ambiental – Especialidade: Técnico em Meio Ambiente	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Redação	30 30 1	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	4 horas
	51A Recife	Assistente em Gestão Ambiental – Especialidade: Técnico em Química	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Redação	30 30 1	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	4 horas

Órgão	Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade/Qualificação	Provas	Nº de Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas
	52A Recife	Assistente em Gestão Ambiental – Especialidade: Técnico em Química Laboratorial	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Redação	30 30 1	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	4 horas
	53A Recife	Assistente em Gestão Ambiental – Especialidade: Técnico em Saneamento Ambiental	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Redação	30 30 1	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	4 horas
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE PERNAMBUCO – IPEM	54A Recife	Assistente de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial – Especialidade: Agente Administrativo	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Redação	30 30 1	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	4 horas
	55A Recife	Assistente de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial – Especialidade: Agente de Fiscalização Metrológica Legal e Qualidade	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Prova Discursiva Redação	30 30 1	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	4 horas
	55B Caruaru						
	55G Petrolina						

- 9.2 Para todos os Cargos/Áreas/Especialidades/Qualificação, as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), de caráter eliminatório e classificatório, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do **Anexo IV** do presente Edital.
- 9.3 Para os Cargos/Áreas/Especialidades/Qualificação: **Analista de Regulação dos Serviços Públicos Delegados**, 1 – Área: Administração, 2 – Área: Contabilidade, 3 – Área: Economia, 4 – Área: Engenharia Civil, 5 – Área: Engenharia de Energia, 6 – Área: Engenharia de Saneamento, 7 – Área: Engenharia Elétrica, 8 – Área: Engenharia Mecânica, 9 – Área: Engenharia Química, 10 – Área: Jurídica, 11 – Área: Tecnologia da Informação, **Analista em Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação**, 12 – Especialidade: Analista Consultor de Tecnologia da Informação e Comunicação, 13 – Especialidade: Analista de Aplicações de Tecnologia da Informação e Comunicação, 14 – Especialidade: Analista de Informações de Tecnologia da Informação e Comunicação, 15 – Especialidade: Analista de Suporte de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Analista em Gestão**

Ambiental, 16 – Especialidade: Arquitetura e Urbanismo, 17 – Especialidade: Administração, 18 – Especialidade: Agronomia, 19 – Especialidade: Biologia, 20 – Especialidade: Ciências Contábeis, 21 – Especialidade: Direito, 22 – Especialidade: Engenharia Ambiental, 23 – Especialidade: Engenharia Cartográfica, 24 – Especialidade: Engenharia Civil, 25 – Especialidade: Engenharia de Minas, 26 – Especialidade: Engenharia Florestal, 27 – Especialidade: Geografia, 28 – Especialidade: Geologia, 29 – Especialidade: Medicina Veterinária, 30 – Especialidade: Psicologia, 31 – Especialidade: Química, **32 – Analista Jurídico-Previdenciário, Analista em Gestão Socioeducativa**, 33 – Especialidade: Assistente Social, 34 – Especialidade: Nutricionista, 35 – Especialidade: Pedagogo, 36 – Especialidade: Psicólogo, **Analista de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial**, 37 – Especialidade: Analista de Sistemas Informatizados, 38 – Especialidade: Analista em Estatística, 39 – Especialidade: Analista Jurídico, **Gestor Governamental – Especialidade Administrativa**, 40 – Qualificação: Contador, **41 – Analista em Gestão Previdenciária, Gestor Governamental**, 42 – Especialidade Administrativa, **Gestor Governamental – Especialidade Controle Interno**, 43 – Área: Finanças Públicas, 44 – Área: Obras Públicas, 45 – Área: Saúde, 46 – Área: Tecnologia da Informação e **Gestor Governamental**, 47 – Especialidade Planejamento, Orçamento e Gestão, a **Prova Discursiva – Estudo de Caso** reger-se-á conforme o disposto no Capítulo 12 deste Edital e será realizada no mesmo dia e período de aplicação das Provas Objetivas.

- 9.4 Para os Cargos/Especialidades: **Assistente em Gestão Ambiental**, 48 – Especialidade: Assistente Administrativo, 49 – Especialidade: Técnico em Contabilidade, 50 – Especialidade: Técnico em Meio Ambiente, 51 – Especialidade: Técnico em Química, 52 – Especialidade: Técnico em Química Laboratorial, 53 – Especialidade: Técnico em Saneamento Ambiental, **Assistente de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial**, 54 – Especialidade: Agente Administrativo e 55 – Especialidade: Agente de Fiscalização Metrológica Legal e Qualidade, a **Prova Discursiva – Redação** reger-se-á conforme o disposto no Capítulo 13 deste Edital e será realizada no mesmo dia e período de aplicação das Provas Objetivas.

10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 10.1 As Provas Objetivas e as Provas Discursivas serão realizadas nos municípios de Afogados da Ingazeira-PE, Araripina-PE, Arcoverde-PE, Carpina-PE, Caruaru-PE, Floresta-PE, Palmares-PE, Petrolina-PE, Recife-PE e Salgueiro-PE, conforme Opção de Município de Realização das Provas, de acordo com o **Anexo III** deste Edital, com previsão de aplicação para os dias **18/01/2026 e 25/01/2026**, conforme consta a seguir:
- a) Dia **18/01/2026 Cargos/Áreas/Especialidades/Qualificação do BLOCO 1 – NÍVEL SUPERIOR - FORMAÇÃO ESPECÍFICA**, no período da **MANHÃ**
- b) Dia **25/01/2026 Cargos/Áreas/Especialidades/Qualificação do BLOCO 2 – NÍVEL SUPERIOR - FORMAÇÃO GERAL**, no período da **MANHÃ**.
- c) Dia **25/01/2026 Cargos/Áreas/Especialidades do BLOCO 3 – NÍVEL MÉDIO**, no período da **TARDE**;
- 10.1.1 As indicações dos Cargos/Áreas/Especialidades para os respectivos blocos constam no Capítulo 2 deste Edital.
- 10.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 10.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados em qualquer Município indicado no item 10.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em municípios próximos às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 10.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas ocorrerão em domingos e/ou feriados.
- 10.3 A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no *site* da Fundação Carlos Chagas

(www.concursosfcc.com.br) e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por *e-mail*. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.

- 10.3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por *e-mail*, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 10.3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico registrado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 10.3.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Administração não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *AntiSpam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 10.3.2 A comunicação feita por *e-mail* não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a publicação do Edital de Convocação para Provas.
- 10.3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, **não** desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
- 10.4 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou existindo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC - da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 Capital e Região Metropolitana de São Paulo ou pelo 0800-819-9100 - Demais Localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 10.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constantes no Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 10.6 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço e ao critério de desempate deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do concurso, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas.
- 10.6.1 O *link* para correção de cadastro, no Portal do Candidato, será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação da prova e ficará disponível até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das Provas.
- 10.6.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 10.6 deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.
- 10.7 **Não** será admitida troca de Opção de Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação e/ou de Município para realização das Provas.
- 10.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997); carteiras funcionais expedidas

por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; e documentos digitais, com fotos, (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

- 10.8.1 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.8, como: protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteira de Trabalho – CTPS digital ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 10.8 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
- 10.8.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 10.8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 10.8.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 10.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 10.9.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 10.9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 10.10 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 10.10.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 10.10.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 10.11 Para as Provas Objetivas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.
- 10.11.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 10.11.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 10.12 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 10.8 deste Capítulo.
- 10.13 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 10.14 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, as Provas Discursivas deverão ser feitas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

- 10.14.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 10.14.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
- 10.15 Durante a realização das Provas Objetivas e Discursivas não serão permitidas nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 10.16 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 10.17 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas de Respostas das Provas Objetivas e Discursivas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.17.1 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 10.18 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizadas.
- 10.18.1 O candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.
- 10.19 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 10.19.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 10.19.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-textos, líquido corretivo, régua, borracha.
- 10.19.3 Não será permitida a permanência de candidato nas dependências do local de prova, após o término de sua prova.
- 10.20 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 10.8 deste Edital;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas **3 (três) horas** do início da prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones*, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - n) entregar a Folha de Respostas das Provas Objetivas em branco;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

- p) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova.
- 10.21 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 10.21.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
- 10.22 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso, bolsa ou mochila os objetos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 10.20 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 10.21.1 deste Capítulo.
- 10.23 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 10.23.1 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Administração não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 10.24 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com a comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 10.24.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 10.24.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 10.25 Por medida de segurança do certame, poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 10.26 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.
- 10.27 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 10.27.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para a regularização do caderno.
- 10.28 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

- 10.29 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 10.30 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
- 10.31 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 10.32 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 10.33 Em atendimento à Lei Estadual nº 14.117, de 23 de agosto de 2010, os candidatos poderão levar seu Caderno de Questões da Prova. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões da Prova antes de transcorridas 3 (três) horas do início da prova. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (**Anexo V**) para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 10.33.1 As questões das Provas Objetivas e Discursivas ficarão disponíveis no *site* (www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.

11. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS GERAIS E DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TODOS OS CARGOS/ÁREAS/ESPECIALIDADES/QUALIFICAÇÃO

- 11.1 As Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.
- 11.2 Considera-se grupo, neste concurso, o total de candidatos presentes a cada uma das provas do respectivo Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação.
- 11.3 Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
- 11.4 Essa padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas do concurso:
- a) é contado o total de acertos de cada candidato em cada prova;
 - b) são calculadas a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova e **caso o desvio padrão seja zero será considerado valor 1 para o cálculo da nota padronizada (NP)**;
 - c) é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP); para isso calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo da prova ($\bar{x}$) divide-se essa diferença pelo desvio padrão (σ) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$NP = \left\{ \left[\left(\frac{A - \bar{x}}{\sigma} \right) \times 10 \right] + 50 \right\}$$

Onde:

NP = Nota Padronizada.

A = Total de acertos do candidato na prova.

$\bar{x}$ = Média de acertos do grupo na prova.

σ = Desvio padrão.

- d) é multiplicada a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso;
 - e) são somadas as notas padronizadas (já multiplicadas pelos pesos respectivos) de cada prova, obtendo-se, assim, a nota da prova objetiva de cada candidato.
- 11.5 Para todos os Cargos/Áreas/Especialidades, as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos serão de caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que tenha obtido o total de pontos, no somatório das notas padronizadas das Provas

Objetivos de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específico, **igual ou superior a 200 (duzentos)**.

11.6 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do concurso.

11.7 Da divulgação dos resultados constarão apenas os candidatos habilitados.

12. DA PROVA DISCURSIVA – ESTUDO DE CASO

- 12.1 Para os Cargos/Áreas/Especialidades/Município de lotação: **Analista de Regulação dos Serviços Públicos Delegados**, 1 – Área: Administração, 2 – Área: Contabilidade, 3 – Área: Economia, 4 – Área: Engenharia Civil, 5 – Área: Engenharia de Energia, 6 – Área: Engenharia de Saneamento, 7 – Área: Engenharia Elétrica, 8 – Área: Engenharia Mecânica, 9 – Área: Engenharia Química, 10 – Área: Jurídica, 11 – Área: Tecnologia da Informação, **Analista em Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação**, 12 – Especialidade: Analista Consultor de Tecnologia da Informação e Comunicação, 13 – Especialidade: Analista de Aplicações de Tecnologia da Informação e Comunicação, 14 – Especialidade: Analista de Informações de Tecnologia da Informação e Comunicação, 15 – Especialidade: Analista de Suporte de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Analista em Gestão Ambiental**, 16 – Especialidade: Arquitetura e Urbanismo, 17 – Especialidade: Administração, 18 – Especialidade: Agronomia, 19 – Especialidade: Biologia, 20 – Especialidade: Ciências Contábeis, 21 – Especialidade: Direito, 22 – Especialidade: Engenharia Ambiental, 23 – Especialidade: Engenharia Cartográfica, 24 – Especialidade: Engenharia Civil, 25 – Especialidade: Engenharia de Minas, 26 – Especialidade: Engenharia Florestal, 27 – Especialidade: Geografia, 28 – Especialidade: Geologia, 29 – Especialidade: Medicina Veterinária, 30 – Especialidade: Psicologia, 31 – Especialidade: Química, **32 – Analista Jurídico-Previdenciário, Analista em Gestão Socioeducativa**, 33 – Especialidade: Assistente Social, 34 – Especialidade: Nutricionista, 35 – Especialidade: Pedagogo, 36 – Especialidade: Psicólogo, **Analista de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial**, 37 – Especialidade: Analista de Sistemas Informatizados, 38 – Especialidade: Analista em Estatística, 39 – Especialidade: Analista Jurídico, **Gestor Governamental – Especialidade Administrativa**, 40 – Qualificação: Contador, **41 – Analista em Gestão Previdenciária, Gestor Governamental**, 42 – Especialidade Administrativa, **Gestor Governamental – Especialidade Controle Interno**, 43 – Área: Finanças Públicas, 44 – Área: Obras Públicas, 45 – Área: Saúde, 46 – Área: Tecnologia da Informação e **Gestor Governamental**, 47 – Especialidade Planejamento, Orçamento e Gestão, a **Prova Discursiva – Estudo de Caso** constará de 02 (duas) questões práticas, para as quais o candidato deverá apresentar, por escrito, as soluções.
- 12.2 Os temas versarão sobre conteúdo pertinente a **Conhecimentos Específicos**, conforme programa constante do **Anexo IV** deste Edital, adequados às atribuições do Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação para o qual o candidato se inscreveu.
- 12.3 A **Prova Discursiva – Estudo de Caso** destinar-se-á a avaliar o domínio de conteúdo dos temas abordados, a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto às atribuições do Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação.
- 12.4 Serão corrigidas as **Provas Discursivas – Estudos de Caso** dos candidatos habilitados e melhor classificados na Prova Objetiva, na forma do Capítulo 11 deste Edital, incluídos os empates na última posição de classificação até o limite estabelecido no quadro a seguir. Os demais candidatos serão excluídos do Concurso.

Órgão	Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade/Qualificação	Ampla Concorrência	Pretos ou pardos	Indígenas	Quilombolas	Candidatos com deficiência
			Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a posição				
BLOCO 1 – FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR							

Órgão	Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade/Qualificação	Ampla Concorrência	Pretos ou pardos	Indígenas	Quilombolas	Candidatos com deficiência
			Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a posição				
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO – ARPE	01A Recife	Analista de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – Área: Administração	12	4	1	1	Todos os candidatos habilitados
	02A Recife	Analista de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – Área: Contabilidade	4	1	1	1	Todos os candidatos habilitados
	03A Recife	Analista de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – Área: Economia	4	1	1	1	Todos os candidatos habilitados
	04A Recife	Analista de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – Área: Engenharia Civil	17	7	1	1	Todos os candidatos habilitados
	05A Recife	Analista de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – Área: Engenharia de Energia	4	1	1	1	Todos os candidatos habilitados
	06A Recife	Analista de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – Área: Engenharia de Saneamento	10	4	1	1	Todos os candidatos habilitados
	07A Recife	Analista de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – Área: Engenharia Elétrica	4	1	1	1	Todos os candidatos habilitados
	08A Recife	Analista de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – Área: Engenharia Mecânica	4	1	1	1	Todos os candidatos habilitados
	09A Recife	Analista de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – Área: Engenharia Química	7	3	1	1	Todos os candidatos habilitados
	10A Recife	Analista de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – Área: Jurídica	12	4	1	1	Todos os candidatos habilitados
	11A Recife	Analista de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – Área: Tecnologia da Informação	4	1	1	1	Todos os candidatos habilitados

Órgão	Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade/Qualificação	Ampla Concorrência	Pretos ou pardos	Indígenas	Quilombolas	Candidatos com deficiência
			Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a posição				
AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – ATI	12A Recife	Analista em Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – Especialidade: Analista Consultor de Tecnologia da Informação e Comunicação	39	14	2	1	Todos os candidatos habilitados
	13A Recife	Analista em Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – Especialidade: Analista de Aplicações de Tecnologia da Informação e Comunicação	31	11	1	1	Todos os candidatos habilitados
	14A Recife	Analista em Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – Especialidade: Analista de Informações de Tecnologia da Informação e Comunicação	28	10	1	1	Todos os candidatos habilitados
	15A Recife	Analista em Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – Especialidade: Analista de Suporte de Tecnologia da Informação e Comunicação	25	9	1	1	Todos os candidatos habilitados
AGÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CPRH	16A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Arquitetura e Urbanismo	4	1	1	1	Todos os candidatos habilitados
	17A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Administração	4	1	1	1	Todos os candidatos habilitados
	18A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Agronomia	4	1	1	1	Todos os candidatos habilitados
	19A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Biologia	14	5	1	1	Todos os candidatos habilitados

Órgão	Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade/Qualificação	Ampla Concorrência	Pretos ou pardos	Indígenas	Quilombolas	Candidatos com deficiência
			Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a posição				
	20A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Ciências Contábeis	4	1	1	1	Todos os candidatos habilitados
	21A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Direito	9	3	1	1	Todos os candidatos habilitados
	22A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Engenharia Ambiental	10	4	1	1	Todos os candidatos habilitados
	22B Caruaru	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Engenharia Ambiental	4	1	1	1	
	23A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Engenharia Cartográfica	4	1	1	1	Todos os candidatos habilitados
	24A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Engenharia Civil	4	1	1	1	Todos os candidatos habilitados
	25A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Engenharia de Minas	4	1	1	1	Todos os candidatos habilitados
	26A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Engenharia Florestal	10	4	1	1	Todos os candidatos habilitados
	26C Araripina	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Engenharia Florestal	4	1	1	1	
	27A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Geografia	4	1	1	1	Todos os candidatos habilitados
	28A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Geologia	4	1	1	1	Todos os candidatos habilitados
	29A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Medicina Veterinária	9	3	1	1	Todos os candidatos habilitados
	30A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Psicologia	4	1	1	1	Todos os candidatos habilitados
	31A Recife	Analista em Gestão Ambiental – Especialidade: Química	4	1	1	1	Todos os candidatos habilitados

Órgão	Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade/Qualificação	Ampla Concorrência	Pretos ou pardos	Indígenas	Quilombolas	Candidatos com deficiência
			Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a posição				
FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FUNAPE	32A Recife	Analista Jurídico-Previdenciário	9	3	1	1	Todos os candidatos habilitados
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FUNASE	33D Petrolina	Analista em Gestão Socioeducativa – Especialidade: Assistente Social	4	1	1	1	Todos os candidatos habilitados
	33E Arcoverde, Caruaru, Garanhuns Vitória de Santo Antão	Analista em Gestão Socioeducativa – Especialidade: Assistente Social	4	1	1	1	
	33F Região Metropolitana do Recife e Timbaúba	Analista em Gestão Socioeducativa – Especialidade: Assistente Social	7	3	1	1	
	34D Petrolina	Analista em Gestão Socioeducativa – Especialidade: Nutricionista	4	1	1	1	Todos os candidatos habilitados
	34E Arcoverde, Caruaru, Garanhuns Vitória de Santo Antão	Analista em Gestão Socioeducativa – Especialidade: Nutricionista	4	1	1	1	
	34F Região Metropolitana do Recife e Timbaúba	Analista em Gestão Socioeducativa – Especialidade: Nutricionista	4	2	1	1	
	35F Região Metropolitana do Recife e Timbaúba	Analista em Gestão Socioeducativa – Especialidade: Pedagogo	12	4	1	1	Todos os candidatos habilitados
	36D Petrolina	Analista em Gestão Socioeducativa – Especialidade: Psicólogo	4	1	1	1	Todos os candidatos habilitados
	36E Arcoverde, Caruaru, Garanhuns Vitória de Santo Antão	Analista em Gestão Socioeducativa – Especialidade: Psicólogo	4	1	1	1	

Órgão	Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade/Qualificação	Ampla Concorrência	Pretos ou pardos	Indígenas	Quilombolas	Candidatos com deficiência
			Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a posição				
	36F Região Metropolitana do Recife e Timbaúba	Analista em Gestão Socioeducativa – Especialidade: Psicólogo	7	3	1	1	
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE PERNAMBUCO – IPEM	37A Recife	Analista de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial – Especialidade: Analista de Sistemas Informatizados	4	1	1	1	Todos os candidatos habilitados
	38A Recife	Analista de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial – Especialidade: Analista em Estatística	4	1	1	1	Todos os candidatos habilitados
	39A Recife	Analista de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial – Especialidade: Analista Jurídico	4	1	1	1	Todos os candidatos habilitados
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD	40A Recife	Gestor Governamental – Especialidade: Administrativa – Qualificação: Contador	40	15	2	1	Todos os candidatos habilitados
BLOCO 2 – QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR							
FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FUNAPE	41A Recife	Analista em Gestão Previdenciária	19	7	1	1	Todos os candidatos habilitados
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD	42A Recife	Gestor Governamental – Especialidade: Administrativa	74	27	3	2	Todos os candidatos habilitados
SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – SCGE	43A Recife	Gestor Governamental – Especialidade Controle Interno – Área: Finanças Públicas	17	6	1	1	Todos os candidatos habilitados
	44A Recife	Gestor Governamental – Especialidade Controle Interno – Área: Obras Públicas	10	4	1	1	Todos os candidatos habilitados
	45A Recife	Gestor Governamental – Especialidade Controle Interno – Área: Saúde	7	3	1	1	Todos os candidatos habilitados

Órgão	Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade/Qualificação	Ampla Concorrência	Pretos ou pardos	Indígenas	Quilombolas	Candidatos com deficiência
			Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a posição				
	46A Recife	Gestor Governamental – Especialidade Controle Interno – Área: Tecnologia da Informação	7	3	1	1	Todos os candidatos habilitados
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SEPLAG	47A Recife	Gestor Governamental – Especialidade: Planejamento, Orçamento e Gestão	37	14	2	1	Todos os candidatos habilitados

12.5 Para todos os Cargos/Áreas/Especialidades/Município de lotação previstos neste Capítulo, a **Prova Discursiva – Estudo de Caso** terá caráter eliminatório e classificatório e cada questão será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

12.6 Considerar-se-á habilitado o candidato que tiver obtido, no conjunto das duas questões, **média igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.**

12.6.1 A nota final do candidato na Prova Discursiva – Estudo de Caso consistirá na média das notas obtidas nas duas questões.

12.7 A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados nas provas.

12.8 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na **Prova Discursiva – Estudo de Caso** a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

12.9 Será atribuída nota ZERO à **Prova Discursiva – Estudo de Caso** nos seguintes casos:

12.9.1 fugir ao tema proposto;

12.9.2 apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;

12.9.3 for assinada fora do local apropriado;

12.9.4 apresentar qualquer sinal, marca, risco, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, nas linhas destinadas à resposta definitiva que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

12.9.5 estiver em branco;

12.9.6 apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

12.9.7 não atender aos requisitos definidos na grade de correção/máscara de critérios definidos pela Banca Examinadora.

12.10 Será desconsiderado, com risco de perda de pontos em todos os critérios, qualquer trecho que:

a) apresentar rasura;

b) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

c) for escrito fora do espaço reservado para o texto definitivo.

12.11 Na **Prova Discursiva – Estudo de Caso** qualquer fragmento de texto escrito fora do espaço reservado para o texto definitivo será desconsiderado e não será corrigido.

12.12 Respostas que apresentarem trechos reproduzidos de textos já divulgados em fontes de acesso público à que a Banca Examinadora tenha acesso, ou que apresentem cópia de trecho dos textos motivadores, de questões ou textos da prova objetiva, poderão ser penalizadas com redução drástica da nota.

12.13 Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, máquina calculadora, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

12.14 Na **Prova Discursiva – Estudo de Caso**, deverá ser rigorosamente observado o limite máximo de 30 (trinta) linhas para cada questão, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à **Prova Discursiva – Estudo de Caso**.

12.15 A folha para rascunho no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da **Prova Discursiva – Estudo de Caso** pela Banca Examinadora.

12.16 Eventuais marcações nos enunciados das questões, que não excedam a palavras sublinhadas ou circuladas, não trarão prejuízo à correção da prova.

12.17 A grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem/requisitos de respostas definida pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da **Vista da Prova Discursiva – Estudo de Caso**.

12.18 O candidato não habilitado na **Prova Discursiva – Estudo de Caso** será excluído do Concurso.

12.19 Da publicação do resultado constarão apenas os candidatos habilitados.

13. DA PROVA DISCURSIVA-REDAÇÃO

13.1 Para os Cargos/Especialidades/Município de lotação: **Assistente em Gestão Ambiental 48** – Especialidade: Assistente Administrativo, 49 – Especialidade: Técnico em Contabilidade, 50 – Especialidade: Técnico em Meio Ambiente, 51 – Especialidade: Técnico em Química, 52 – Especialidade: Técnico em Química Laboratorial, 53 – Especialidade: Técnico em Saneamento Ambiental, **Assistente de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial 54** – Especialidade: Agente Administrativo e 55 – Especialidade: Agente de Fiscalização Metrológica Legal e Qualidade, a **Prova Discursiva – Redação** será aplicada juntamente com as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

13.2 Serão corrigidas as provas **Discursivas – Redação** dos candidatos habilitados e melhores classificados nas **Provas Objetivas** de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, na forma do Capítulo 11 deste Edital, incluídos os empates na última posição de classificação até o limite estabelecido no quadro a seguir. Os demais candidatos serão excluídos do Concurso.

Órgão	Código de Opção	Cargo/Área/ Especialidade/ Qualificação	Ampla Concorrência	Pretos ou pardos	Indígenas	Quilombolas	Candidatos com deficiência
			Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a posição				
<u>BLOCO 3 – FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO</u>							
AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH	48A Recife	Assistente em Gestão Ambiental – Especialidade: Assistente Administrativo	19	7	1	1	Todos os candidatos habilitados
	49A Recife	Assistente em Gestão Ambiental – Especialidade: Técnico em Contabilidade	4	2	1	1	Todos os candidatos habilitados
	50A Recife	Assistente em Gestão Ambiental – Especialidade: Técnico em Meio Ambiente	19	7	1	1	Todos os candidatos habilitados

Órgão	Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade/Qualificação	Ampla Concorrência	Pretos ou pardos	Indígenas	Quilombolas	Candidatos com deficiência
			Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a posição				
	51A Recife	Assistente em Gestão Ambiental – Especialidade: Técnico em Química	4	1	1	1	Todos os candidatos habilitados
	52A Recife	Assistente em Gestão Ambiental – Especialidade: Técnico em Química Laboratorial	9	3	1	1	Todos os candidatos habilitados
	53A Recife	Assistente em Gestão Ambiental – Especialidade: Técnico em Saneamento Ambiental	6	2	1	1	Todos os candidatos habilitados
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE PERNAMBUCO – IPEM	54A Recife	Assistente de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial – Especialidade: Agente Administrativo	9	3	1	1	Todos os candidatos habilitados
	55A Recife	Assistente de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial – Especialidade: Agente de Fiscalização Metrológica Legal e Qualidade	34	12	1	1	Todos os candidatos habilitados
	55B Caruaru		4	2	1	1	
	55G Petrolina		4	2	1	1	

13.3 Na **Prova Discursiva – Redação**, o candidato deve produzir um texto dissertativo-argumentativo autoral, coeso e coerente, empregando a norma-padrão da língua portuguesa, a partir de proposta única sobre assunto de interesse geral não atrelado necessariamente ao Conteúdo Programático de Conhecimentos Específicos referido no presente Edital.

13.3.1 A **Prova Discursiva – Redação** tem o objetivo de avaliar a habilidade argumentativa do candidato na produção de um texto autoral, a partir da mobilização de argumentos relevantes e coerentes para a

defesa de um ponto de vista.

- 13.4 Considerando que o texto constitui uma unidade, os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação, do que não decorre proporcionalidade na atribuição dos pontos para cada um deles:

13.4.1 **TEMA (até 70,00 pontos)**

a) **RECORTE TEMÁTICO - (20,00 pontos)**: Avalia-se a consistência do recorte temático. Avalia-se a apresentação de projeto de texto claro e coerente na produção de um texto autoral. A nota será prejudicada em todos os critérios caso ocorra abordagem tangencial do tema proposto, ou abordagem predominantemente diluída em meio ao desenvolvimento de outro tema. Observação: o texto pode ser prejudicado caso se detenha predominantemente na citação de autores consagrados e produtos culturais.

b) **INTERPRETAÇÃO CRÍTICA DO(S) TEXTO(S) DE APOIO - (20,00 pontos)**: Avalia-se a interpretação crítica do(s) texto(s) de apoio no cumprimento do recorte temático. Será penalizado o desenvolvimento em que se observe predomínio da paráfrase ou compreensão superficial do(s) texto(s) de apoio. Avalia-se se a redação discute as ideias presentes no(s) texto(s) de apoio, problematizando de forma crítica as questões propostas, sob uma perspectiva original.

c) **PROGRESSÃO TEXTUAL (30,00 pontos)**: Avaliam-se aspectos relacionados às características típicas do texto dissertativo-argumentativo. Avalia-se o desenvolvimento estratégico da introdução, com exposição das ideias a serem abordadas na redação. Avaliam-se aspectos relacionados ao avanço das ideias, como a coerência e a clareza no desenvolvimento, a manutenção da referência temática e os nexos de sentido, inclusive a conexão lógica entre introdução, desenvolvimento e conclusão. Observação: a conclusão deve, necessariamente, estar relacionada aos argumentos apresentados ao longo do texto, sem se reduzir a propostas de solução desarticuladas da discussão desenvolvida.

13.4.2 **COESÃO TEXTUAL E DOMÍNIO DA NORMA-PADRÃO FORMAL ESCRITA DA LÍNGUA PORTUGUESA (até 30,00 pontos)**:

a) **PROPRIEDADE VOCABULAR (8,00 pontos)**: avalia-se se a seleção lexical contribui para a clareza e a objetividade do texto.

b) **COESÃO TEXTUAL (16,00 pontos)**: avalia-se se o emprego dos mecanismos de coesão textual contribui para o avanço da argumentação, ou seja, o uso estratégico de conectivos, de mecanismos de referência (como pronomes, artigos, expressões de retomada), de conjunções e de conexões lexicais (como substituições e elipses).

c) **MORFOSSINTAXE (6,00 pontos)**: Considera o emprego da norma-padrão formal, com atenção aos seguintes itens: ortografia; acentuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais, uso do sinal indicativo de crase.

- 13.4.3 A avaliação do item 13.4.2 não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido.

13.5 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na **Prova Discursiva – Redação** a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583/2008, e alterado pelo Decreto Federal nº 7.875/2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

13.5.1 Será prejudicada em todos os critérios a nota das redações que reproduzirem, em todo ou em parte, textos e/ou questões apresentados na prova.

13.6 Será DESCONSIDERADO, com risco de perda de pontos em todos os critérios, qualquer trecho que:

- a) apresentar rasura;
- b) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- c) for escrito fora do espaço reservado para o texto definitivo.

13.7 Na **Prova Discursiva – Redação** qualquer fragmento de texto escrito fora do espaço reservado para o texto definitivo será desconsiderado e não será corrigido.

13.8 NÃO devem ser feitos sinais para indicar recuo de parágrafo, sob risco de perda de pontos no item “Coesão textual e domínio da norma-padrão formal escrita da língua portuguesa”.

13.9 Será atribuída nota **ZERO** à **Prova Discursiva – Redação** que:

- a) fugir ao tema proposto. Em caso de fuga completa ao tema proposto, a redação não será pontuada em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) em todos os itens do critério.
- b) fugir à modalidade de texto solicitada. Em caso de fuga completa ao gênero/tipo de texto solicitado, a redação não será pontuada em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0

(zero) em todos os itens do critério.

c) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou em outra língua que não a língua portuguesa;

d) apresentar formas propositais e explícitas de anulação, como impropérios e trechos jocosos, ou predominância de rasura;

e) for assinada fora do local apropriado;

f) apresentar qualquer sinal, marca, risco, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, nas linhas destinadas à resposta definitiva que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

g) estiver em branco;

h) apresentar predominantemente letra ilegível e/ou incompreensível;

i) apresentar até 7 (sete) linhas escritas;

j) apresentar texto idêntico ao produzido por outro candidato ou no qual se identifique cópia (em todo ou em parte) de modelos de textos prontos disponíveis para consulta em fontes de acesso público;

k) apresentar texto idêntico (em todo ou em parte) ao produzido pelo mesmo candidato, ainda que em cargos diferentes;

l) não atender aos requisitos definidos na grade de correção de critérios pela Banca Examinadora;

m) não atender aos critérios dispostos no item 13.4 e subitens deste Capítulo.

13.10 Na **Prova Discursiva-Redação**, a folha para rascunho no caderno de provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.

13.10.1 O candidato deverá atentar para a folha destinada ao rascunho e a folha destinada à resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado. A folha para a resposta definitiva será a única válida para a avaliação da **Prova Discursiva – Redação**.

13.11 Na Prova **Discursiva – Redação**, deverá ser rigorosamente observado o **limite mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas**, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à **Prova Discursiva – Redação**.

13.12 A **Prova Discursiva – Redação** terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de **0 (zero) a 100,00 (cem) pontos**.

13.12.1 Considerar-se-á habilitado o candidato que tiver obtido nota **igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos**.

13.13 O candidato não habilitado na **Prova Discursiva – Redação** será excluído do concurso público.

13.14 Da publicação do resultado oficial constarão apenas os candidatos habilitados.

14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1 Para os Cargos/Áreas/Especialidades/Localidade de lotação: **Analista de Regulação dos Serviços Públicos Delegados**, 1 – Área: Administração, 2 – Área: Contabilidade, 3 – Área: Economia, 4 – Área: Engenharia Civil, 5 – Área: Engenharia de Energia, 6 – Área: Engenharia de Saneamento, 7 – Área: Engenharia Elétrica, 8 – Área: Engenharia Mecânica, 9 – Área: Engenharia Química, 10 – Área: Jurídica, 11 – Área: Tecnologia da Informação, **Analista em Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação**, 12 – Especialidade: Analista Consultor de Tecnologia da Informação e Comunicação, 13 – Especialidade: Analista de Aplicações de Tecnologia da Informação e Comunicação, 14 – Especialidade: Analista de Informações de Tecnologia da Informação e Comunicação, 15 – Especialidade: Analista de Suporte de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Analista em Gestão Ambiental**, 16 – Especialidade: Arquitetura e Urbanismo, 17 – Especialidade: Administração, 18 – Especialidade: Agronomia, 19 – Especialidade: Biologia, 20 – Especialidade: Ciências Contábeis, 21 – Especialidade: Direito, 22 – Especialidade: Engenharia Ambiental, 23 – Especialidade: Engenharia Cartográfica, 24 – Especialidade: Engenharia Civil, 25 – Especialidade: Engenharia de Minas, 26 – Especialidade: Engenharia Florestal, 27 – Especialidade: Geografia, 28 – Especialidade: Geologia, 29 – Especialidade: Medicina Veterinária, 30 – Especialidade: Psicologia, 31 – Especialidade: Química, **32 – Analista Jurídico-Previdenciário, Analista em Gestão Socioeducativa**, 33 – Especialidade: Assistente Social, 34 – Especialidade: Nutricionista, 35 – Especialidade: Pedagogo, 36 – Especialidade: Psicólogo, **Analista de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial**, 37 – Especialidade: Analista de Sistemas Informatizados, 38 – Especialidade: Analista em Estatística, 39 – Especialidade: Analista Jurídico,

Gestor Governamental – Especialidade Administrativa, 40 – Qualificação: Contador, **41 – Analista em Gestão Previdenciária, Gestor Governamental**, 42 – Especialidade Administrativa, **Gestor Governamental – Especialidade Controle Interno**, 43 – Área: Finanças Públicas, 44 – Área: Obras Públicas, 45 – Área: Saúde, 46 – Área: Tecnologia da Informação e **Gestor Governamental**, 47 – **Especialidade Planejamento, Orçamento e Gestão**, a nota final dos candidatos habilitados será igual à nota da Prova Objetiva, mais a nota ponderada obtida na Prova Discursiva – Estudo de Caso, conforme critérios estabelecidos, respectivamente, nos Capítulos 11 e 12 deste Edital, respeitados os empates na última posição de classificação. Os demais candidatos serão excluídos do Concurso.

- 14.2 Para os Cargos/Especialidades/Localidade de lotação: **Assistente em Gestão Ambiental** 48 – Especialidade: Assistente Administrativo, 49 – Especialidade: Técnico em Contabilidade, 50 – Especialidade: Técnico em Meio Ambiente, 51 – Especialidade: Técnico em Química, 52 – Especialidade: Técnico em Química Laboratorial, 53 – Especialidade: Técnico em Saneamento Ambiental, **Assistente de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial** 54 – Especialidade: Agente Administrativo e 55 – Especialidade: Agente de Fiscalização Metrológica Legal e Qualidade, a nota final dos candidatos habilitados será igual à nota da Prova Objetiva, mais a nota ponderada obtida na Prova Discursiva – Redação, conforme critérios estabelecidos, respectivamente, nos Capítulos 8 e 10 deste Edital, respeitados os empates na última posição de classificação. Os demais candidatos serão excluídos do Concurso.
- 14.3 Para todos os Cargos/Áreas/Especialidades/Qualificação/Localidade de lotação, obedecidos os critérios estabelecidos nos Capítulos 11, 12 e 13 deste Edital, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que tiver:
 - 14.3.1 idade mais elevada, de acordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa).
 - 14.3.2 obtido maior nota na Prova Objetiva de **Conhecimentos Específicos**;
 - 14.3.3 obtido maior nota na Prova Objetiva de **Conhecimentos Gerais**;
 - 14.3.4 obtido maior nota na **Prova Discursiva**;
 - 14.3.5 exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.
 - 14.3.6 maior idade, considerando dia, mês e ano;
- 14.4 Para fim de cumprimento do constante no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (e alterações) e, portanto, de aplicação do critério previsto no item 14.3.1, considera-se como marco temporal para aferição da idade a data limite de correção de dados cadastrais estabelecida no item 10.6.1 do Capítulo 10 deste Edital.
- 14.5 Para fins de processamento de resultados, a correção quanto ao critério de desempate somente será considerada quando realizada até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas.
- 14.6 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação.
- 14.7 O resultado final do concurso será divulgado por meio de listas distintas, contendo:
 - 14.7.1 A primeira: pontuação e classificação geral de todos os candidatos habilitados por Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação, inclusive os candidatos com deficiência, observado o disposto no Capítulo 5, caso tenham obtido pontuação/classificação na forma dos Capítulos 11, 12, 13 e 14 deste Edital mais os candidatos pretos ou pardos, indígenas e os quilombolas habilitados;
 - 14.7.2 A segunda: pontuação e classificação dos candidatos habilitados às vagas reservadas a candidatos com deficiência, por Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação.
 - 14.7.3 A terceira: pontuação e classificação dos candidatos habilitados às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, por Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação.
 - 14.7.4 A quarta: pontuação e classificação dos candidatos habilitados às vagas reservadas a candidatos indígenas, por Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação.
 - 14.7.5 A quinta: pontuação e classificação dos candidatos habilitados às vagas reservadas a candidatos quilombolas, por Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação.
- 14.8 Caso não sejam preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, as vagas remanescentes serão aproveitadas pelos demais candidatos da ampla concorrência, conforme o item

5.1.3 deste edital, observada rigorosamente a ordem de classificação geral por Cargo/Área/Especialidade/Qualificação/Localidade de lotação.

14.9 Os candidatos que não constarem na lista de resultado final, serão excluídos do concurso.

14.10 A homologação e o Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Governo do Estado de Pernambuco, bem como no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

15. DOS RECURSOS

15.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento do Requerimento de Isenção do valor da inscrição;
- b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
- c) à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos, indígenas e quilombolas;
- d) à aplicação das provas;
- e) às questões das provas e gabaritos preliminares;
- f) ao resultado da comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, dos candidatos indígenas e dos candidatos quilombolas;
- g) ao resultado das provas.

15.1.1 Para as alíneas “e” e “g” do item 15.1 deste Capítulo, no espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

15.2 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

15.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

15.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

15.2.3 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.

15.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 15.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 15.2.

15.4 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

15.4.1 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o candidato deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.

15.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do concurso público.

15.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.

15.5.2 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Administração não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15.6 Não serão aceitos recursos interpostos por *e-mail* ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

15.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

15.8 Será concedida vista das Provas Discursivas a todos os candidatos que tiveram as respectivas provas corrigidas, conforme Capítulos 12 e 13 deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.

15.9 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.

- 15.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 15.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 15.12 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 15.13 No que se refere às Provas Discursivas, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
- 15.14 Na ocorrência do disposto nos itens 15.11, 15.15 e 15.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 15.15 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 15.16 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 15.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 15.17 As respostas dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
- 15.18 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

16. DO PROVIMENTO DO CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE/QUALIFICAÇÃO

- 16.1 Os candidatos classificados serão nomeados por ato do Governador do Estado de Pernambuco, obedecendo-se a ordem de classificação.
- 16.2 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Governo do Estado de Pernambuco.
- 16.3 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas de ampla concorrência e específica.
- 16.4 O candidato será convocado para exames admissionais e posse pelo órgão cujo cargo ao qual foi nomeado, devendo apresentar os seguintes documentos (originais e cópias) para fins de posse:
- a) Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos constantes no Anexo I deste Edital;
 - b) Comprovação dos requisitos enumerados no item 3.1 do Capítulo 3;
 - c) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 - d) Certidão de Quitação Eleitoral;
 - e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino até 45 anos;
 - f) Cédula de Identidade expedida nos últimos dez anos ou documento de identificação oficial com foto;
 - g) Comprovação de situação cadastral no CPF obtido em (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
 - h) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
 - i) Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Polícia Federal, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal - Justiça Federal (JFPE), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Estado onde residiu nos últimos 5 anos), retiradas nas Polícias Cíveis dos Estados e no Tribunal de Justiça de Pernambuco;
 - j) Declaração de bens constante no link: <https://www.sad.pe.gov.br/pessoal/46-pessoal/41-orientacoes-ao-nomeado>.

- k) Carteira Regional do Conselho da categoria ou declaração de inscrição, quando for o caso.
- l) Comprovante de residência dos últimos 03 (três) meses.
- 16.5 Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Secretaria de Administração, à época da nomeação.
- 16.6 A posse dos candidatos será precedida de realização dos exames admissionais, constantes no link: <https://drive.expresso.pe.gov.br/s/NoByNXHLYGfycgA>, cujo laudo pericial terá validade de 120 (cento e vinte) dias, a serem realizados pela Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado, da Secretaria de Administração (SAD), localizado à Rua Tabira, 252, Boa Vista, Recife/PE – CEP 50050-330.
- 16.7 Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item 16.6, sem prejuízo das exigências estabelecidas no Capítulo 5 deste Edital.
- 16.8 O candidato, antes da nomeação, poderá apresentar requerimento, por escrito, solicitando posicionamento no final da lista dos classificados, uma única vez.
- 16.9 A Secretaria de Administração, no momento do recebimento dos documentos para a posse, poderá afixar foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, poderá coletar a sua assinatura e a transcrição da frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 16.10 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará nulo o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17. DA SEGUNDA ETAPA – PROGRAMA DE FORMAÇÃO

- 17.1 O Programa de Formação será de caráter eliminatório para os Cargos/Áreas/Especialidades/Qualificação: Gestor Governamental – Especialidade: Administrativa, Gestor Governamental – Especialidade: Administrativa – Qualificação: Contador, Gestor Governamental – Especialidade: Controle Interno (todas as áreas) e Gestor Governamental – Especialidade: Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria de Administração - SAD, da Secretaria da Controladoria Geral do Estado - SCGE e da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - SEPLAG, sob a responsabilidade do Governo do Estado de Pernambuco.
- 17.2 O Programa de Formação será realizado no Município de Recife/PE.
- 17.3 Demais informações sobre o Programa de Formação serão divulgadas em Edital Específico a ser publicado no Diário Oficial do Estado.
- 17.4 Serão convocados para o Programa de Formação os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas, neste edital, para cada Cargos/Áreas/Especialidades/Qualificação.
- 17.4.1 Em caso de empate na última colocação dos convocados, serão utilizados os critérios de desempate do Capítulo 14 para convocação para o Programa de Formação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 18.2 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 18.3 O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 18.4 É obrigatória a investidura em cargo ou emprego público, nas vagas constantes do respectivo edital, nos termos do Art. 36 da Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011.
- 18.5 O Estado de Pernambuco reserva-se o direito de proceder às nomeações em número e localidades que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade

orçamentária e o número de vagas existentes.

- 18.6 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, até a homologação do resultado final, serão publicados no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), sendo as retificações do edital e homologação do resultado final publicado também no Diário Oficial do Estado.
- 18.7 O boletim de desempenho do candidato ficará disponível para consulta a partir da informação do número do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado no Diário Oficial Eletrônico do Governo do Estado do Pernambuco.
- 18.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 18.9 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 18.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões, relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 18.7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação no Diário Oficial Eletrônico do Governo do Estado do Pernambuco.
- 18.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.
- 18.12 O resultado final será homologado através de Portaria Conjunta, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Governo do Estado do Pernambuco, e divulgado no *site* www.concursosfcc.com.br.
- 18.13 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 18.13.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 10.6 do Capítulo 10 deste Edital, por meio do *site* www.concursosfcc.com.br.
- 18.13.2 Após o prazo estabelecido no item 18.13.1 até 5 (cinco) dias úteis antes da publicação do Resultado Final, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e *e-mail*), juntamente com a cópia do documento de identidade, sua foto segurando o referido documento e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do *e-mail*: sac@fcc.org.br.
- 18.13.3 Após a publicação do resultado final do Concurso, solicitar a atualização de dados cadastrais por meio de correio eletrônico cadastrado no momento da inscrição no concurso, direcionado à Secretaria de Administração (concursounificado@sad.pe.gov.br), contendo, anexo, requerimento assinado de alteração dos dados cadastrais e cópia digitalizada de documento de identificação com assinatura idêntica à firmada no requerimento.
- 18.13.4 As alterações de dados referidos no item 18.13 e seus subitens, deste Capítulo, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 18.13.1 deste Capítulo, para fazerem parte dos critérios de desempate dos candidatos.
- 18.14 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 18.14.1 O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso.
- 18.15 A Secretaria de Administração e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.
- 18.16 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

- 18.16.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 18.16 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 18.17 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e ao ingresso no Órgão/Entidade correrão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte da Secretaria de Administração e da Fundação Carlos Chagas.
- 18.18 A Secretaria de Administração e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 18.19 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 18.20 A Secretaria de Administração, através de Portaria Conjunta com os órgãos e entidades constantes no edital, poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final referente aos cargos disponibilizados neste Concurso.
- 18.21 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 18.22 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria de Administração e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Recife/PE, 29 de outubro de 2025.

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

ANEXO I

**DA JORNADA DE TRABALHO, DA DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS E DO PRÉ-REQUISITO DE CADA
CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE/QUALIFICAÇÃO**

Link de Consulta disponível na página do Concurso no site da FCC.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO			
O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, requer seja-lhe concedida isenção no pagamento do valor da inscrição ao Concurso Público Unificado de Pernambuco, de acordo com o Edital de Abertura de inscrições.			
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome:			
CPF:			
Quantidade de pessoas que residem com o candidato:			
DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA			
Nome	Fonte pagadora	Parentesco	Rendimento mensal
Parentesco: <u>Indicar o próprio candidato</u> e o cônjuge, pai, mãe, avó, avô, tios, irmãos, filhos, netos, etc.			
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pelo Governo do Estado de Pernambuco ou pela Fundação Carlos Chagas. Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025. _____ Assinatura do Candidato			

ANEXO III

MUNICÍPIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

CÓDIGO DE OPÇÃO	MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
01	Afogados da Ingazeira-PE
02	Araripina-PE
03	Arcoverde-PE
04	Carpina-PE
05	Caruaru-PE
06	Floresta-PE
07	Palmares-PE
08	Petrolina-PE
09	Recife-PE
10	Salgueiro-PE

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Link de Consulta disponível na página do Concurso no site da FCC.

ANEXO V**CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES**

Itens	Atividades	Datas Prováveis
1	Solicitação de Isenção do pagamento do valor de inscrição (exclusivamente via <i>internet</i>).	30/10 a 03/11/2025
2	Período de inscrições (exclusivamente via <i>internet</i>).	30/10 a 28/11/2025
3	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos no site da Fundação Carlos Chagas.	14/11/2025
4	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado dos pedidos de isenção.	17/11 a 18/11/2025
5	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos no site da Fundação Carlos Chagas.	25/11/2025
6	Último dia para pagamento do valor da inscrição.	01/12/2025
7	Divulgação das vagas reservadas e condições especiais deferidas no site da Fundação Carlos Chagas.	09/12/2025
8	Prazo para recurso quanto ao indeferimento das vagas reservadas e condições especiais deferidas.	10/12 a 11/12/2025
9	Divulgação das vagas reservadas e condições especiais deferidas, após análise de recursos no site da Fundação Carlos Chagas.	16/12/2025
10	Publicação do Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas e Discursivas.	19/12/2025

BLOCO 1 – FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR

11	Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas	18/01/2026
12	Divulgação do Gabarito e das Questões das Provas Objetivas no site da Fundação Carlos Chagas, a partir das 17h.	19/01/2026
13	Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões das Provas Objetivas.	20/01 a 21/01/2026
14	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursivas	24/02/2026
15	Vista das Folhas de Respostas das Provas Objetivas e Discursivas	25/02 a 26/02/2026
16	Prazo para interposição de recursos quanto aos Resultados Preliminares das Provas Objetivas e Discursivas	25/02 a 26/02/2026
17	Publicação do Edital de Resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas	25/03/2026

BLOCO 2 – QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR**BLOCO 3 – FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO**

18	Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas	25/01/2026
19	Divulgação do Gabarito e das Questões das Provas Objetivas no site da Fundação Carlos Chagas, a partir das 17h.	26/01/2026
20	Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões das Provas Objetivas.	27/01 a 28/01/2026
21	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursivas	03/03/2026
22	Vista das Folhas de Respostas das Provas Objetivas e Discursivas	04/03 a 05/03/2026
23	Prazo para interposição de recursos quanto aos Resultados Preliminares das Provas Objetivas e Discursivas	04/03 a 05/03/2026
24	Publicação do Edital de Resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas	27/03/2026

Cronograma sujeito a alterações.

